Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 31/2021

Brasília-DF, 6 de agosto de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 31/2021
Brasília-DF, 6 de agosto de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial-general do Ministério da Defesa.....7
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.....7
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial-general.....8
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Promoção de oficiais-generais.....8
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Nomeação de oficial-general.....9
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Nomeação de oficiais-generais.....10
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Nomeação de oficiais-generais.....13
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficiais-generais.....14
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Transferência para a reserva remunerada.....15
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficiais-generais.....15
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Transferência para a reserva remunerada.....15
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial-general.....16

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 3.063, DE 22 DE JULHO DE 2021
Aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação de Defesa.....16

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.563, DE 28 DE JULHO DE 2021
Cria o 17º Batalhão Logístico de Selva por transformação da 17ª Base Logística.....17
PORTARIA – C Ex Nº 1.566, DE 28 DE JULHO DE 2021
Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013), 2ª Edição.....17

PORTARIA – C Ex Nº 1.567, DE 29 DE JULHO DE 2021
Aprova o Regulamento do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB10-R-08.005), 1º edição, 2021.....23
DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 372/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021
Transferência de jurisdição de fração de bem imóvel próprio nacional situado em Ponta Porã-MS à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul (SPU-MS), para posterior afetação ao Comando da Aeronáutica, para fins de instalação de Estação de Apoio ao Sistema de Radar.....27
DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 373/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021
Autorização para assinatura de Contrato Administrativo.....29

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 456, DE 26 DE JULHO DE 2021
Aprova a Compreensão das Operações dos Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por Software.....30
PORTARIA – EME/C Ex Nº 457, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate de Cavalaria-Média Sobre Rodas 8x8 (EB20-D-08.049).....33
PORTARIA – EME/C Ex Nº 458, DE 27 DE JULHO DE 2021
Aprova a Diretriz para a implantação do 17º Batalhão Logístico de Selva por transformação da 17ª Base Logística (EB20-D-03.060).....47
PORTARIA – EME/C Ex Nº 459, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas EE-9 Cascavel (VBR-MSR EE-9 Cascavel) – (EB20-D-04.006).. 55

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 145, DE 28 DE JULHO DE 2021
Vincula o Hospital Militar de Área de Manaus ao Comando da 12ª Região Militar, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....66

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 156, DE 21 DE JULHO DE 2021
Aprova as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Riscos (EB40-IR-30.557), 1ª Edição, 2021.....67

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 090, DE 29 DE JULHO DE 2021
Aprova o Caderno de Instrução Patrulhas (EB70-CI-11.450), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....67
PORTARIA – COTER/C Ex Nº 091, DE 29 DE JULHO DE 2021
Aprova o Caderno de Instrução Emprego do Guia de Cordada (EB70-CI-11.451), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....68
PORTARIA – COTER/C Ex Nº 092, DE 29 DE JULHO DE 2021
Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado Auxiliar de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (EB70-PP-11.100), Edição Experimental, 2021, e dá outras providências.....68

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 093, DE 29 DE JULHO DE 2021
Aprova o Manual Técnico Manobras da Aeronave HM-3 Cougar (EB70-MT-11.413), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....69
PORTARIA – COTER/C Ex Nº 094, DE 29 DE JULHO DE 2021
Aprova o Caderno de Instrução Embarcação Tática Guardian 25 (EB70-CI-11.459), Edição Experimental, 2021, e dá outras providências.....69

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 3.106, DE 27 DE JULHO DE 2021
Designação para a função de Comandante da Força Tarefa Logística Humanitária para o Estado de Roraima e Município de Manaus-AM.....70

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 854, DE 27 DE AGOSTO DE 2020
Apostilamento.....70
PORTARIA – C Ex Nº 028, DE 8 DE JANEIRO DE 2021
Retificação.....70
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 595, DE 16 DE JULHO DE 2021
Agregação de oficial-general.....71
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 596, DE 16 DE JULHO DE 2021
Agregação de oficial-general.....71
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 597, DE 16 DE JULHO DE 2021
Reversão de oficial-general.....71
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 602, DE 20 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....72
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 603, DE 20 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....72
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 604, DE 20 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....73
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 609, DE 21 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....73
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 610, DE 21 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 611, DE 21 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 615, DE 22 DE JULHO DE 2021
Autorização para viagem ao exterior.....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 616, DE 22 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....75
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 617, DE 22 DE JULHO DE 2021
Designação para curso no exterior.....75
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 618, DE 22 DE JULHO DE 2021
Autorização para viagem ao exterior.....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 619, DE 22 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 620, DE 23 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem ao exterior.....77

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 640, DE 28 DE JULHO DE 2021
Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 641, DE 28 DE JULHO DE 2021
Nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 642, DE 28 DE JULHO DE 2021
Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....78
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 651, DE 28 DE JULHO DE 2021
Exoneração e nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....78

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 187, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Exoneração e Nomeação de Inspetor de Saúde de Região Militar.....79

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 328, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....79
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 329, DE 26 DE JULHO DE 2021
Dispensa e designação do Presidente da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....80
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 330, DE 28 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....80
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 331, DE 28 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....81
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 332, DE 28 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....81
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 333, DE 28 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....82
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 334, DE 28 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....83
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 335, DE 28 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....84
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 336, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....85
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 337, DE 29 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....86
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 338, DE 29 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....87
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 339, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....87

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial-general do Ministério da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 19 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Brigada Intendente ANDRÉ BASTOS SILVA, do Comando do Exército, do cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa.

(Decreto publicado no DOU nº 140, de 27 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER,

a partir de 31 de julho de 2021, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - ao grau de Grã-Cruz:

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR;
General de Exército ACHILLES FURLAN NETO; e
General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES;

II - ao grau de Grande-Oficial:

General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES;
General de Divisão CRISTIANO PINTO SAMPAIO;
General de Divisão ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO;
General de Divisão PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA;
General de Divisão LUIZ GONZAGA VIANA FILHO;
General de Divisão ALAN DENILSON LIMA COSTA;
General de Divisão CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS;
General de Divisão ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR;
General de Divisão LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO; e
General de Divisão OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO; e

III - ao grau de Comendador:

General de Brigada WASHINGTON ROCHA TRIANI;
General de Brigada JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;
General de Brigada MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA;
General de Brigada RODRIGO FERRAZ SILVA;
General de Brigada PAULO SERGIO REIS FILHO;
General de Brigada FABIO SERPA DE CARVALHO LIMA;
General de Brigada EVERTON PACHECO DA SILVA;
General de Brigada SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA;
General de Brigada CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
General de Brigada ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO;
General de Brigada RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO;
General de Brigada IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA;
General de Brigada WILLIAN KOJI KAMEI;
General de Brigada ANDRÉ LUIZ ÍSOLA;
General de Brigada AGNALDO OLIVEIRA SANTOS;
General de Brigada RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO;
General de Brigada MARCELO ROCHA LIMA; e
General de Brigada MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA.

(Portaria publicada no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 1)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o General de Divisão Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA, do Comando do Exército, do cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Promoção de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, caput, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

a partir de 31 de julho de 2021, no âmbito do Comando do Exército:

I - ao posto de General de Exército:

General de Divisão Combatente JOÃO CHALELLA JÚNIOR;
General de Divisão Combatente ACHILLES FURLAN NETO; e
General de Divisão Combatente RICHARD FERNANDEZ NUNES;

II - ao posto de General de Divisão Combatente:

General de Brigada Combatente GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES;
General de Brigada Combatente CRISTIANO PINTO SAMPAIO;
General de Brigada Combatente ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO;
General de Brigada Combatente PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA;
General de Brigada Combatente LUIZ GONZAGA VIANA FILHO;
General de Brigada Combatente ALAN DENILSON LIMA COSTA;
General de Brigada Combatente CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS;
General de Brigada Combatente ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR;
General de Brigada Combatente LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO; e
General de Brigada Combatente OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO; e

III - ao posto de General de Brigada Combatente:

Coronel do Quadro de Material Bélico WASHINGTON ROCHA TRIANI;
Coronel de Infantaria JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;
Coronel de Artilharia MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA;
Coronel de Infantaria RODRIGO FERRAZ SILVA;
Coronel de Comunicações PAULO SERGIO REIS FILHO;
Coronel de Cavalaria FABIO SERPA DE CARVALHO LIMA;
Coronel do Quadro de Material Bélico EVERTON PACHECO DA SILVA;
Coronel de Infantaria SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA;
Coronel de Infantaria CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
Coronel de Artilharia ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO;
Coronel de Cavalaria RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO;
Coronel de Engenharia IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA;
Coronel de Cavalaria WILLIAN KOJI KAMEI;
Coronel de Artilharia ANDRÉ LUIZ ÍSOLA;
Coronel de Infantaria AGNALDO OLIVEIRA SANTOS;
Coronel de Infantaria RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO;
Coronel de Cavalaria MARCELO ROCHA LIMA; e
Coronel de Infantaria MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Nomeação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o General de Divisão Combatente CARLOS JOSÉ RUSSO

ASSUMPÇÃO PENTEADO, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Nomeação de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, para exercer o cargo de Comandante de Operações Terrestres, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante Militar do Nordeste;

General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Secretário de Economia e Finanças;

General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante Logístico, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante Militar da Amazônia;

General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, para exercer o cargo de Secretário de Economia e Finanças, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante Militar do Norte;

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR, para exercer o cargo de Comandante Militar do Norte, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 2ª Região Militar;

General de Exército ACHILLES FURLAN NETO, para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 6ª Divisão de Exército;

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES, para exercer o cargo de Comandante Militar do Nordeste, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

General de Divisão Combatente ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA, para o cargo de Comandante da 6ª Divisão de Exército;

General de Divisão Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA, para exercer o cargo de Comandante da 1ª Região Militar;

General de Divisão Combatente JORGE CARDOSO MARTINS, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Região Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Educação Superior Militar;

General de Divisão Combatente FÁBIO BENVENUTTI CASTRO, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Divisão de Exército, deixando de ficar adido à Secretaria-Geral do Exército;

General de Divisão Combatente IVAN FERREIRA NEIVA FILHO, para exercer o cargo de Subcomandante Logístico, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 7ª Região Militar;

General de Divisão Combatente LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, para exercer o cargo de Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 10ª Região Militar;

General de Divisão Combatente VINICIUS FERREIRA MARTINELLI, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Serviço Militar;

General de Divisão Combatente FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, para exercer o cargo de Comandante da 7ª Região Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

General de Divisão Combatente MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 8ª Região Militar;

General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO DAHMER, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Região Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações;

General de Divisão Combatente OMAR ZENDIM, para exercer o cargo de Comandante da 12ª Região Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;

General de Divisão Combatente MARCELO ARANTES GUEDON, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Região Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Obras de Cooperação;

General de Divisão Combatente JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre;

General de Divisão Combatente GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES, para exercer o cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante de Operações Especiais;

General de Divisão Combatente CRISTIANO PINTO SAMPAIO, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO VIANA RABELO, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

General de Divisão Combatente ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO, para exercer o cargo de Comandante da 10ª Região Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

General de Divisão Combatente ALAN DENILSON LIMA COSTA, para exercer o cargo de Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

General de Divisão Combatente ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR, para exercer o cargo de 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército, deixando de ficar adido à Secretaria-Geral do Exército;

General de Divisão Combatente LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO, para exercer o cargo de Diretor de Educação Superior Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

General de Divisão Combatente OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO, para exercer o cargo de Comandante da 8ª Região Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General de Brigada Combatente LUCIANO BATISTA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

General de Brigada Combatente JULIO CESAR PALU BALTIERI, para exercer o cargo de 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

General de Brigada Combatente ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Obras de Cooperação, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

General de Brigada Combatente FLAVIO ALVARENGA FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

General de Brigada Combatente EDUARDO TAVARES MARTINS, para exercer o cargo de Diretor de Serviço Militar, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

General de Brigada Combatente MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Abastecimento;

General de Brigada Combatente EVANDRO LUÍS LOPES FERREIRA, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

General de Brigada Combatente EDSON MASSAYUKI HIROSHI, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

General de Brigada Combatente MARCELO CARVALHO RIBEIRO, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Material;

General de Brigada Combatente REINALDO SALGADO BEATO, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

General de Brigada Combatente JAYRO ROCHA JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente JOMAR BARROS DE ANDRADE, para exercer o cargo de 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

General de Brigada Combatente MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO, para exercer o cargo de Chefe do Escritório de Projetos do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

General de Brigada Combatente RICARDO DE CASTRO TROVIZO, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

General de Brigada Combatente CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL, para exercer o cargo de Comandante de Operações Especiais;

General de Brigada Combatente MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, para exercer o cargo de Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO, para exercer o cargo de Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

General de Brigada Combatente ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

General de Brigada Combatente SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

General de Brigada Combatente RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO, para exercer o cargo de Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente WASHINGTON ROCHA TRIANI, para exercer o cargo de Diretor de Abastecimento;

General de Brigada Combatente RODRIGO FERRAZ SILVA, para exercer o cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

General de Brigada Combatente AGNALDO OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

General de Brigada Combatente EVERTON PACHECO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Material;

General de Brigada Combatente FABIO SERPA DE CARVALHO LIMA, para exercer o cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA, para exercer o cargo de Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA, para exercer o cargo de Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

General de Brigada Combatente RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

General de Brigada Combatente WILLIAN KOJI KAMEI, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente PAULO SERGIO REIS FILHO, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

General de Brigada Combatente MARCELO ROCHA LIMA, para exercer o cargo de Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada; e

General de Brigada Combatente ANDRÉ LUIZ ÍSOLA, para exercer o cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Nomeação de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Divisão Combatente EDSON SKORA ROSTY, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 12ª Região Militar;

General de Divisão Combatente JOSIAS PEDROTTI DA ROSA, para exercer o cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, deixando de ficar adido à Assessoria Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

General de Divisão Combatente RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

General de Brigada Combatente MOACIR RANGEL JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa, deixando de ficar adido ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa; e

General de Brigada Combatente ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, para exercer o cargo de Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, deixando de ficar adido à Subchefia de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Exército JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS do cargo de Comandante de Operações Terrestres;

General de Divisão Combatente CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO do cargo de Comandante da 5ª Divisão de Exército;

General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MANSUR do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

General de Divisão Combatente RIYUZO IKEDA do cargo de Comandante da 3ª Região Militar;

General de Divisão Combatente ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA do cargo de Subcomandante Logístico;

General de Divisão Combatente JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO do cargo de Comandante da 6ª Região Militar;

General de Divisão Combatente ANDRÉ LUIZ SILVEIRA do cargo de Comandante da 1ª Região Militar;

General de Brigada Combatente SIDNEI PRADO do cargo de Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente MARCIO BESSA CAMPOS do cargo de 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General de Brigada Combatente ADILSON GIOVANI QUINT do cargo de Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

General de Brigada Combatente ERNESTO DE LIMA GIL do cargo de Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

General de Brigada Combatente CARLOS WALDYR AGUIAR do cargo de Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar; e

General de Brigada Combatente ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA NETO do cargo de Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Transferência para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, caput, inciso I, e § 2º, no art. 96, caput, inciso II, e no art. 98, caput, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2021, para a reserva remunerada, o General de Exército JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Divisão Combatente LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO do cargo de Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

General de Divisão Combatente MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM do cargo de Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO VIANA RABELO do cargo de Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

General de Divisão Combatente ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA do cargo de Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e

General de Brigada Combatente CLAUDIO SENKO PENKAL do cargo de Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Transferência para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, caput, inciso I, e § 2º, no art. 96, caput, inciso II, e no art. 98, caput, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2021, para a reserva remunerada, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército:

General de Divisão Combatente LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO;
General de Divisão Combatente MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM;
General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MANSUR;
General de Divisão Combatente RIYUZO IKEDA;
General de Divisão Combatente ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA;
General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA;
General de Divisão Combatente JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO;
General de Divisão Combatente ANTONIO MANOEL DE BARROS;
General de Divisão Combatente LUCIANO JOSÉ PENNA;
General de Divisão Combatente ANDRÉ LUIZ SILVEIRA;
General de Brigada Combatente SIDNEI PRADO;
General de Brigada Combatente CLAUDIO SENKO PENKAL;
General de Brigada Combatente MARCIO BESSA CAMPOS;
General de Brigada Combatente ADILSON GIOVANI QUINT;
General de Brigada Combatente ERNESTO DE LIMA GIL;
General de Brigada Combatente CARLOS WALDYR AGUIAR;
General de Brigada Combatente ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA NETO; e
General de Brigada Combatente MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, o General de Divisão Combatente SÉRGIO SCHWINGEL, do Comando do Exército, do cargo de 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército, passando à situação de adido ao Comando Militar da Amazônia.

(Decreto publicado no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 3.063, DE 22 DE JULHO DE 2021

Aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do art. 1º, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta do Processo

Administrativo nº 60070.000321/2020-64, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação de Defesa.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 141, de 28 JUL 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.563, DE 28 DE JULHO DE 2021

Cria o 17º Batalhão Logístico de Selva por transformação da 17ª Base Logística.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V e o art. 24 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica criado o 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl), por transformação da 17ª Base Logística (17ª Ba Log), com sede em Porto Velho-RO, subordinado ao Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar da Amazônia e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.566, DE 28 DE JULHO DE 2021

Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013), 2ª Edição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria – C Ex nº 462, de 13 de setembro de 2001, que aprovou a Diretriz Estratégica de Comunicações e Informática; e

II - a Portaria – C Ex nº 278, de 6 de março de 2020, que aprovou a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA ORGANIZADORA DO SISTEMA COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO EB10-D-01.013

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes para a organização e o funcionamento do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC^2Ex).

2. PREMISSAS

a. Esta Diretriz decorre dos objetivos estabelecidos pela Política de Informação do Exército, em consonância com a Política Militar Terrestre.

b. O Comando e Controle (C^2) trata do funcionamento de uma cadeia de comando. É o exercício da autoridade que um comandante tem sobre as forças sob seu comando, para o cumprimento de uma missão designada.

c. O C^2 envolve 3 (três) componentes indissociáveis e interdependentes:

1) autoridade legitimamente investida, da qual emanam as decisões que materializam o exercício do comando e para a qual fluem as informações necessárias ao monitoramento, à avaliação do ambiente e ao controle das ações;

2) processo decisório, baseado no arcabouço doutrinário e na experiência adquirida, que permite a formulação de ordens e estabelece o fluxo de informações necessário ao seu cumprimento; e

3) infraestrutura, que inclui pessoal, instalações, equipamentos e tecnologias necessárias ao exercício do C^2.

d. O C^2 é imprescindível para a condução de operações singulares, conjuntas ou combinadas, em situações de guerra ou de não guerra.

e. A Guerra Eletrônica e as ameaças cibernéticas representam desafios contemporâneos aos sistemas militares de C^2.

f. O SC^2Ex:

1) interage com o Sistema de Informação do Exército (SINFOEx) para a obtenção das informações necessárias ao seu funcionamento;

2) integra-se ao Sistema Militar de Comando e Controle ($SISMC^2$) e possui ligação com os sistemas congêneres das Forças Singulares (FS); e

3) contribui para a Superioridade de Informações.

g. O Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército ($CGSC^2Ex$), nas condições estabelecidas por seu Regulamento, é o órgão consultivo e de caráter permanente, que assessora o Estado-Maior do Exército (EME) nas questões referentes ao SC^2Ex.

3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

a. Visão geral

1) O SC^2Ex compreende o conjunto de doutrina, organização, adestramento, material, educação, pessoal e infraestrutura (DOAMEPI) essencial para o Exército planejar, dirigir e controlar suas ações, com resiliência.

2) O SC^2Ex é estruturado em Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SEC^2Ex) e Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC^2FTer).

3) O SEC²Ex tem por finalidade estabelecer meios de integração das informações, utilizando as bases físicas e lógicas de Comunicações e de Tecnologia da Informação (TI), instaladas desde o tempo de paz.

4) O SC²FTer tem por finalidade estabelecer meios que contribuam para o processo decisório no preparo e no emprego da Força Terrestre (F Ter).

5) O SEC²Ex e o SC²FTer atuam de forma integrada por meio de serviços e infraestruturas de Comunicações e TI interoperáveis.

6) A interoperabilidade do SC²Ex com o SISMC², com os sistemas de C² das demais FS e com os Comandos Operacionais, quando ativados, materializa-se pela capacidade efetiva de intercâmbio de serviços e informações.

7) O SC²Ex poderá ligar-se, ainda, a outros órgãos militares ou civis, de acordo com os interesses e necessidades do Exército.

b. Autoridade

1) O SC²Ex permeia todos os níveis de comando. Os comandantes devem desenvolver continuamente os atributos essenciais da liderança, para que suas decisões conduzam aos objetivos colimados, mesmo diante de cenários complexos ou repletos de incertezas.

2) Ao manifestar suas intenções, o comandante outorgará liberdade de ação a seus subordinados para atuarem dentro dos limites estabelecidos por ele, de modo que possam reagir com rapidez à evolução da situação.

3) O SC²Ex deve prover os meios adequados para fazer chegar aos elementos subordinados a intenção do comandante, bem como fornecer à autoridade a possibilidade de acompanhar a execução das ações e os acontecimentos relevantes na área de operações, de forma oportuna e suficientemente precisa.

4) A delegação de competência, quando realizada, deverá atender a dois pré-requisitos:

a) manutenção da consciência situacional; e

b) compreensão plena das intenções de quem delegou a competência.

c. Processo decisório

1) O planejamento estratégico do Exército é elaborado pelo EME, sendo apoiado pelo Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) e demais metodologias de planejamento de alto nível. Essas ferramentas orientam as ações do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos órgãos de direção setorial (ODS), dos comandos militares de área (C Mil A) e dos órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército.

2) O acompanhamento sistemático, contínuo e dinâmico da execução do planejamento estratégico propicia a aderência do processo decisório do Exército à Sistemática do Planejamento Estratégico-Militar (SPEM) do Ministério da Defesa (MD).

3) No nível operacional, o componente terrestre do Comando Conjunto utiliza-se da metodologia do Processo de Planejamento Conjunto (PPC), culminando com o controle da ação planejada.

4) No nível tático, a F Ter utiliza a metodologia do Processo de Planejamento e Condução das Operações Terrestres (PPCOT).

d. Infraestrutura

1) No âmbito do SC²Ex, a infraestrutura de Comunicações e TI constitui-se em componente indispensável para o exercício do C², empregando meios e técnicas especializadas para:

a) estabelecimento das relações de comando e das ligações necessárias;

b) construção e manutenção da consciência situacional;

c) emissão de diretrizes e ordens; e

d) exercício da autoridade dos comandantes e o controle das ações.

2) A infraestrutura de C² do SC²Ex utiliza os seguintes meios e sistemas:

a) Sistema de Telemática do Exército (SisTEx):

(1) tem por finalidade proporcionar as comunicações estratégicas, interligando as bases física e lógica do SEC²Ex e realizando a integração com os demais sistemas utilizados pelo SC²Ex;

(2) é gerido pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), por intermédio do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);

(3) permite o transporte, processamento e armazenamento de dados, bem como o tráfego de voz, essenciais para o Exército planejar, dirigir e controlar suas ações, em todos os níveis da estrutura organizacional, desde o mais alto nível, com segurança; e

(4) viabiliza a ligação do SC²Ex ao SISMC² e aos sistemas de C² das FS.

b) Sistema de Comunicações Críticas (S Com Ctc):

(1) tem por finalidade proporcionar serviço de comunicação móvel, que permita a transmissão de voz e dados, voltados, particularmente, para as situações de não guerra e atividades diárias das organizações militares, com elevado grau de confiabilidade, segurança e disponibilidade, em regime de operação contínuo (24h/7d);

(2) é gerido pelo DCT, por intermédio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Cmdo Com GE Ex);

(3) provê também áreas de cobertura de comunicações para as operações militares, empregando centros de operações de redes, repetidoras e terminais de usuário, estabelecidos sobre infraestruturas de TI; e

(4) permite o compartilhamento da infraestrutura de comunicações e TI nas operações em ambiente interagências, inclusive com o uso de terminais de comunicações próprios de outros órgãos ou agências, desde que interoperáveis.

c) Sistema Tático de Comunicações (SISTAC):

(1) tem por finalidade proporcionar pessoal, meios e tecnologias apropriados à atuação da F Ter no amplo espectro dos conflitos, apoiando as operações militares.

(2) é organizado em torno do Cmdo Com GE Ex, dos Batalhões de Comunicações e Guerra Eletrônica (B Com GE), Batalhões de Comunicações (B Com), Batalhões de Comando e Controle (B C²), Companhias de Comunicações (Cia Com) e frações de comunicações das organizações militares (OM) de corpo de tropa; e

(3) é a base do SC²FTer, empregando sistemas e/ou materiais de emprego militar (SMEM) em apoio aos elementos desdobrados no ambiente operacional.

d) Meios de Comunicações por Satélite (Com Sat):

(1) são complementares aos demais sistemas do SC²Ex, oferecendo rapidez e elevada capacidade de tráfego para áreas remotas ou de infraestrutura de comunicações precárias ou inexistentes;

(2) dividem-se no segmento espacial, composto por satélites de comunicações próprios ou contratados, e no segmento terrestre, responsável pela infraestrutura de rede e terminais de comunicações por satélite, permitindo a atuação da F Ter em qualquer área do território nacional e no exterior;

(3) quando integrados ao Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS) permitem acesso à Rede Operacional de Defesa (ROD) e aos serviços geridos pelo MD; e

(4) a obtenção e a utilização de meios não pertencentes ao SISCOMIS são reguladas pelo DCT, por intermédio do Cmdo Com GE Ex.

4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

a. A governança do SC²Ex é exercida pelo EME.

b. A gestão técnica e logística do SC²Ex é conduzida pelo DCT.

c. A avaliação contínua e o gerenciamento dos riscos são necessários ao SC²Ex, a fim de garantir a continuidade do seu funcionamento e a segurança.

d. O SC²Ex deverá sofrer o mínimo de alterações em suas bases física e lógica, devendo adequar-se rapidamente às mudanças da situação, empregando múltiplas possibilidades de ligações e flexibilidade, propiciando continuidade, confiabilidade e segurança.

e. O SC²Ex deve:

1) primar pela padronização e racionalização de seus processos e meios;

2) observar os requisitos de interoperabilidade estabelecidos pelo SISMC²;

3) estar em sintonia com a Era do Conhecimento, de modo a responder efetivamente às exigências operacionais do Exército Brasileiro, decorrentes dos avanços tecnológicos; e

4) buscar a sinergia com a Base Industrial de Defesa para a diminuição da dependência externa.

f. Para estar apto a atuar em operações no amplo espectro, a doutrina de C² deverá considerar os preceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

g. No contexto do Processo de Transformação do Exército, as ações para a evolução e aperfeiçoamento dos meios de Comunicações e de TI do SC²Ex devem priorizar:

1) a manutenção da capacidade operativa do SisTEx, com disponibilidade e segurança;

2) a ampliação da infraestrutura e manutenção da capacidade operativa do S Com Ctc; e

3) a obtenção e manutenção de material para o SISTAC, em consonância com o Plano Estratégico do Exército (PEEx), dentro da seguinte ordem de prioridade:

a) as forças de emprego estratégico;

b) os módulos especializados;

c) a forças de prontidão (FORPRON); e

d) as forças de emprego geral.

h. No desenvolvimento de SMEM devem ser consideradas as ameaças da Guerra Eletrônica e da Guerra Cibernética, desde a concepção.

i. Todas as OM do Exército devem empregar largamente as tecnologias e procedimentos de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE) e zelar pela proteção cibernética dos ativos da Força.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Exercer a governança do SC²Ex.

2) Apreciar as deliberações do CGSC²Ex, aprovando-as ou modificando-as, e supervisionar a sua execução.

3) Garantir que os sistemas de C² integrantes de programas e projetos do Portfólio Estratégico do EB atendam aos requisitos de integração e interoperabilidade.

4) Integrar e coordenar as atividades relacionadas ao C² quando o assunto envolver mais de uma área setorial do EB.

5) Coordenar e orientar, no âmbito do Exército, a integração do SC²Ex ao SISMC² e aos sistemas de C² das demais FA.

6) Conduzir os processos do Ciclo de Vida dos SMEM constituintes do SC²Ex.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Exercer a gestão do Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²FTer), sendo responsável por seu planejamento evolutivo.

2) Manter o CC²FTer permanentemente ativado e em condições de atuar como o Centro de Comando e Controle do Ministério da Defesa (CC²MD) alternativo.

3) Proporcionar ao Comandante do Exército ou aos comandantes operacionais designados os meios necessários para o exercício do C² da F Ter.

4) Orientar e coordenar o preparo e o emprego dos elementos integrantes do SC²FTer.

5) Coordenar a elaboração, revisão e difusão da doutrina de emprego de C² da F Ter.

6) Por meio do emprego do CC²FTer, proporcionar ao Comandante do Exército, ao Comandante de Operações Terrestres e ao Chefe de Emprego da Força Terrestre a consciência situacional no âmbito da F Ter.

7) Como Órgão de Direção Operacional, orientar o DCT nas necessidades operacionais e aspectos doutrinários para a concepção e obtenção de novos SMEM de C², bem como a priorização da implantação desses meios.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Exercer a gestão técnica e logística do SC²Ex.

2) Normatizar, orientar e supervisionar a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação das bases física e lógica do SC²Ex.

3) Garantir a integração do SC²FTer ao SEC²Ex, considerando, ainda, as necessidades de ligação ao SISMC² e aos sistemas de C² das demais FS.

4) Mediante coordenação com o COTER, gerir o ciclo de vida da Família de Aplicativos de C² da F Ter.

5) Garantir a interoperabilidade dos SMEM integrantes do SC²Ex.

6) Desenvolver, de forma sistemática, a prospecção tecnológica, com vistas a incorporar avanços científico-tecnológicos ao SC²Ex.

7) Participar do processo de obtenção de SMEM de interesse do SC²Ex.

8) Fomentar, normatizar, orientar e supervisionar a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a implementação de sistemas, meios, programas e aplicativos de interesse do SC²Ex.

9) Mediante as coordenações necessárias, realizar intercâmbios com as FS e instituições de ensino e de pesquisa, nacionais e internacionais.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Mediante assessoramento do COTER e DCT, propor o estudo de C² nos currículos dos cursos de formação, graduação, aperfeiçoamento, altos estudos militares, especialização e pós-graduação, no que for pertinente à Linha de Ensino Militar Bélico.

2) Promover a criação de linhas de pesquisas na área de C² nos estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade.

3) Estimular o emprego dos Sistemas de C² nas atividades escolares sob sua responsabilidade.

e. Comandos Militares de Área

1) Exercer a gestão dos meios do SC²FTer em suas respectivas áreas de responsabilidade.

2) Promover o adestramento em C² das OM em sua área de responsabilidade.

3) Colaborar com o COTER e com o DCT no levantamento das necessidades operacionais e aspectos doutrinários para a concepção e a evolução de SMEM relacionados ao SC²Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.567, DE 29 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB10-R-08.005), 1º edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB10-R-08.005), 1ª edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria de Economia e Finanças e o Departamento de Educação e Cultura do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO EB10-R-08.005

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DO INSTITUTO E DA FINALIDADE
Seção I - Do Instituto.....1º
Seção II - Da Finalidade.....2º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....3º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.....4º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....5º/6º
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....7º/9º

ANEXO
ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I
DO INSTITUTO E DA FINALIDADE

Seção I
Do Instituto

Art. 1º O Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) é uma Instituição de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP), diretamente subordinado à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), vinculado à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), para fins de orientação técnico-pedagógica, que tem por finalidade oferecer e conduzir cursos e estágios para as atividades de capacitação, desenvolver pesquisas e manter relações institucionais com outros estabelecimentos de ensino superior, públicos e privados, nacionais e estrangeiros, nas áreas de interesse do sistema de economia e finanças.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis ao IEFEx, além dos indicados no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O IEFEx, de acordo com o organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Chefia e Direção de Ensino:

a) Chefe (Ch) e Diretor de Ensino (Dir Ens); e

b) Subchefe (S Ch) e Subdiretor de Ensino (S Dir Ens):

II - Divisão de Ensino e Pesquisa:

a) Secretaria;

b) Coordenação Pedagógica;

c) Coordenação de Capacitações; e

d) Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

III - Divisão de Apoio.

Parágrafo único. O Ch e Dir Ens do IEFEx dispõe do Conselho de Ensino (C Ens), órgão de assessoramento de caráter técnico e consultivo, que será ativado de acordo com a necessidade do Instituto, para assuntos pertinentes ao ensino, constituído pelo:

I - S Ch e S Dir Ens – presidente;

II - Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa – secretário;

III - Chefe da Coordenação Pedagógica – membro;

IV - Chefe da Coordenação de Capacitações – membro;

V - Chefe da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação – membro; e

VI - outros integrantes, a critério do Dir Ens.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao IEFEx, além das atribuições conferidas pela legislação comum às organizações militares (OM), no que for aplicável, e das indicadas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, ou outro regulamento que o venha substituir, nas áreas de interesse do sistema de economia e finanças:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades ligadas ao ensino e à aprendizagem relacionadas à gestão orçamentária, à administração financeira, à contabilidade, ao patrimônio, a custos, ao pagamento de pessoal e áreas afins;

II - propor ao Secretário de Economia e Finanças atividades que envolvam pesquisa de caráter científico ou doutrinário, ou o desenvolvimento de novos processos para atender as necessidades do Exército;

III - planejar e conduzir atividades que envolvam pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico ou doutrinário, bem como o desenvolvimento de novos processos ou serviços, conforme demanda do escalão superior;

IV - prestar apoio aos estabelecimentos de ensino e centros de instrução, na condução de atividades educacionais nas áreas de interesse do Sistema de Economia e Finanças;

V - manter relações institucionais com outros estabelecimentos de ensino superior, públicos e privados, nacionais e estrangeiros, nas áreas de interesse do Sistema de Economia e Finanças; e

VI - realimentar o sistema de ensino do Exército com informações obtidas na execução de suas atividades, com vistas ao contínuo aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Ch e Dir Ens do IEFEx, além daquelas conferidas pela legislação comum aos comandantes de unidade, no que for aplicável, e das indicadas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército:

I - zelar pelo cumprimento dos regulamentos, das diretrizes, das normas, das instruções, dos planos e dos programas oriundos dos escalões superiores;

II - dirigir, coordenar e controlar as atividades de ensino;

III - expedir diretrizes, planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores e orientando os demais envolvidos acerca da execução do processo, com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

IV - conceder, emitir e registrar diplomas e certificados de conclusão de cursos, estágios e demais capacitações;

V - matricular, excluir e desligar discentes, bem como conceder trancamento e segunda matrícula, de acordo com a legislação específica;

VI - apresentar à SEF propostas de alterações doutrinárias referentes às gestões administrativa, orçamentária e financeira;

VII - participar dos estudos relativos a revisões doutrinárias referentes às gestões administrativa, orçamentária e financeira; e

VIII - incentivar e propiciar a realização do aperfeiçoamento do corpo docente, seguindo normas da SEF e da DETMil, sem prejuízo das funções escolares.

Art. 6º São atribuições do S Ch e S Dir Ens do IEFEx, além das atribuições conferidas pela legislação comum aos subcomandantes de unidade, no que for aplicável, e das indicadas no R-126:

I - substituir, quando for o caso, o Ch e Dir Ens no exercício de suas atribuições;

II - assessorar o Ch e Dir Ens;

III - assegurar a integração sistêmica entre os órgãos de ensino e os órgãos da administração do IEFEx; e

IV - executar as atribuições previstas na legislação comum aos subcomandantes e chefes de estado-maior de unidade, no tocante à coordenação dos trabalhos do Estado-Maior do Instituto, no que for aplicável.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 7º O conjunto de normas que regem o funcionamento do Instituto, as competências do C Ens, das divisões e das seções, e as prescrições relativas à estrutura de ensino integram o Regimento Interno do IEFEx.

Art. 8º O presente Regulamento será complementado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início da sua vigência, pelos seguintes documentos:

I - Regimento Interno;

II - Normas Internas para Avaliação da Aprendizagem;

III - Plano Geral de Ensino;

IV - Normas complementares do DECEx e da DETMil; e

V - Normas Gerais de Ação do IEFEx.

Art. 9º Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante do Exército, por intermédio do Secretário de Economia e Finanças.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

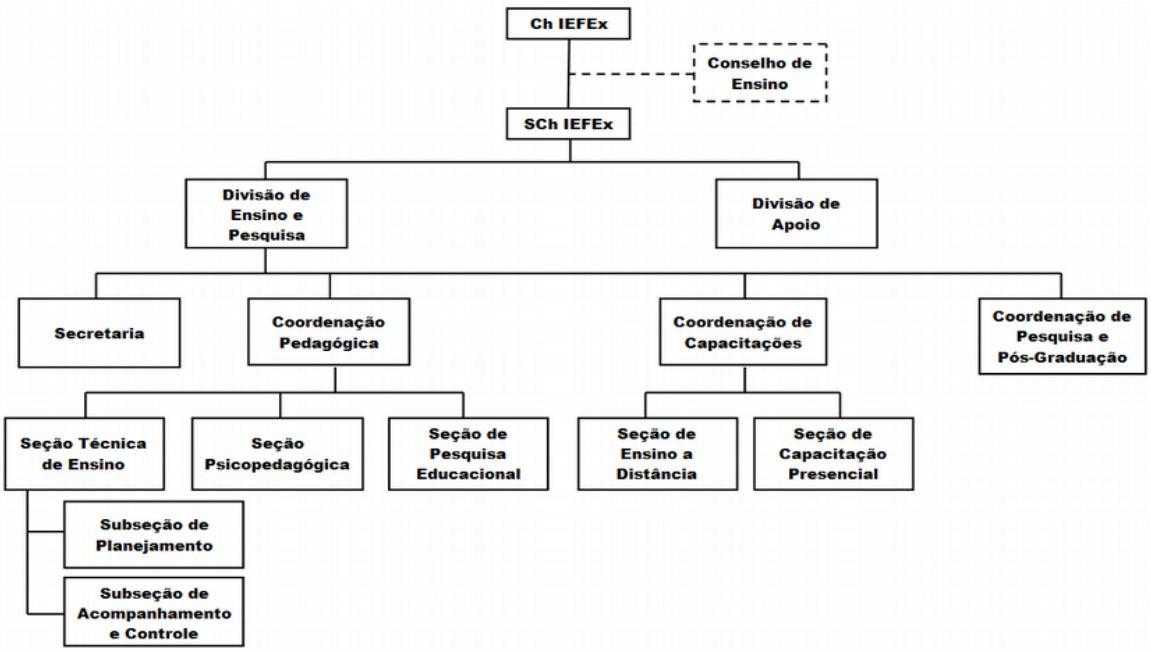

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 372/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

PROCESSO: PO Nº 1300042/Gab Cmt Ex

EB: 64483.010372/2020-01

ASSUNTO: Transferência de jurisdição de fração de bem imóvel próprio nacional situado em Ponta Porã-MS à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul (SPU-MS), para posterior afetação ao Comando da Aeronáutica, para fins de instalação de Estação de Apoio ao Sistema de Radar.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

1. Processo nº 65325.00497/2020-18 originário do Comando do 3º Grupamento de Engenharia (Cmdo 3º Gpt E), propondo a transferência de jurisdição à SPU, de fração com área de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados) do bem imóvel próprio nacional, situado na Rua Duque de Caxias, s/nº, no município de Ponta Porã-MS, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de utilização nº 9131.00013.500-9, cadastrado no Comando do Exército (Cmdo Ex) como MS 09-0189, para posterior afetação ao Comando da Aeronáutica, para fins de instalação de Estação de Apoio ao Sistema de Radar Tipo LP-23SST-NG/RSM970S.

2. Considerando:

a. o bem imóvel próprio nacional está afetado ao Comando do Exército com a finalidade de utilização como serviço público para atividades militares, aquartelamento do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme disposição do termo de entrega correspondente, tendo como supedâneo o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 (art. 76, I);

b. o referido bem poderá ter uso compartilhado por outro órgão da administração pública federal direta para atender as necessidades de utilização também em serviço público;

c. há interesse do Comando da Aeronáutica em utilizar fração do mesmo bem imóvel com a finalidade de instalação de Estação de Apoio ao Sistema de Radar, visando incrementar a capacidade de detecção e vigilância do espaço aéreo, especialmente aquelas voltadas ao combate a atividades ilícitas;

d. sobre a fração pretendida pelo Comando da Aeronáutica, inexiste previsão de sua utilização futura pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como alienação de interesse do Exército Brasileiro; e

e. o Comando Militar do Oeste (CMO), o Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM) e o Cmdo 3º Gpt E são favoráveis ao pleito do Comando da Aeronáutica, emito o seguinte:

DESPACHO

1) AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade do art. 77, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, art. 7º, das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, a desincorporação, mediante a transferência de jurisdição à SPU, da fração do imóvel supramencionado no nº 1, deste despacho, a fim de que o Comando da Aeronáutica possa utilizá-la em serviço público com a finalidade pretendida.

2) Notifique-se o Comando da Aeronáutica acerca da autorização ora concedida, bem como informe-se do protocolo registrado na SPU-MS a fim de acompanhamento e recepção do termo de afetação a ser emitido por aquela Superintendência.

3) Encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e remessa ao Cmdo 3º Gpt E, a fim de seu cumprimento.

4) Caso o Comando da Aeronáutica não utilize mais a fração do imóvel para os fins propostos, esta deverá ser revertida para o Cmdo Ex.

5) O Cmdo 3º Gpt E encaminhe o presente ato normativo à SPU-MS, solicitando que:

a) promova todos os atos administrativos necessários à afetação da fração ao Comando da Aeronáutica, bem como, atribua RIP de utilização e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e, ainda, o devido apostilamento no termo de entrega do imóvel afetado ao Cmdo Ex, constando as modificações ocorridas;

b) disponibilize a documentação comprobatória desses atos; e

c) encaminhe, após obtê-los, à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para acompanhamento e controle.

6) O EME, o CMO e o Cmdo 3º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

7) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 373/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

PROCESSO: EB 64447.008214/2021-09
ASSUNTO: Autorização para assinatura de Contrato Administrativo
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

1. Processo originário da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), que solicita a autorização para assinatura do Contrato Administrativo nº 39/2021-COLOG/DMAvEx.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. tratar-se de autorização para assinatura do Contrato Administrativo nº 39/2021-COLOG/DMAvEx, que tem como objeto a contratação de serviços de assinatura e atualizações das coletâneas de documentações técnicas nas modalidades impressa e em sistema digital (on-line);

c. que a Helibras é a única empresa autorizada pela Airbus Helicopters (fabricante dos helicópteros) a executar com exclusividade o fornecimento de atualizações das coletâneas de documentações técnicas nas modalidades impressa e em sistema digital (on-line), dos helicópteros AS 350 L1, AS 550 A2, AS 365 K / K2 e AS 532 UE, da Aviação do Exército;

d. que a Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil (AIAB) declara que a Helibras está cadastrada como fornecedora exclusiva para venda e atualização de toda a documentação técnica aplicável aos helicópteros de fabricação Airbus Helicopters, da Aviação do Exército;

e. que a inexigibilidade fica então caracterizada pela inviabilidade da licitação, devido à inexistência de outras empresas que possam desincumbir-se na prestação de serviços de fornecimento e atualização da documentação técnica;

f. que a documentação técnica sofre constantes modificações e aperfeiçoamentos de procedimentos que afetam diretamente a operação e a manutenção das aeronaves da Aviação do Exército;

g. que a atualização da documentação técnica é imprescindível à segurança de voo das operações e nas atividades de manutenção das aeronaves da Aviação do Exército;

h. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 400-ASSE2/SSEF/SEF, de 19 de julho de 2021;

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 00709/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 27 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho nº 00998/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 28 de junho de 2021, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo; e

j. que o Chefe do Centro de Obtenções do Comando Logístico (COLOG) certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho, de 29 de junho de 2021, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 150.418,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais) e US$ 177.215,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e quinze dólares americanos), a serem convertidos com base no P-TAX venda, fornecido pelo BCEN, do dia útil imediatamente anterior ao do faturamento, à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A (HELIBRAS), CNPJ nº 20.367.629/0001-81, referente à celebração do Contrato Administrativo nº 39/2021-COLOG/DMAvEx, que tem como objeto a contratação de serviços de assinatura e atualizações das coletâneas de documentações técnicas nas modalidades impressa e em sistema digital (**on-line**), dos helicópteros AS 350 L1, AS 550 A2, AS 365 K/K2 e AS 532 UE, da Aviação do Exército, com a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2021.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo à DMAvEx, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 456, DE 26 DE JULHO DE 2021

Aprova a Compreensão das Operações dos Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por **Software**.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Compreensão das Operações dos Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por **Software**.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) nº 01/ 2021
SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES DA FORÇA TERRESTRE CONFIGURADOS POR SOFTWARE

1. FINALIDADE

Este documento destina-se a traduzir as Capacidades Operativas (CO) identificadas como adequadas aos Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por **Software** (SCFTCS), em necessidades operativas que orientem a concepção integrada de seus Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM).

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano Estratégico do Exército (PEEx) direciona o esforço dos investimentos da Força propiciando o prosseguimento ao processo de transformação do Exército rumo à Era do Conhecimento. Os SCFTCS estão alinhados ao Objetivo Estratégico do Exército 7 (OEE7) – APRIMORAR A GESTÃO ESTRATÉGICA DA

INFORMAÇÃO, particularmente à Ação Estratégica 7.3.1 – Aperfeiçoar o Sistema de Comunicações do Exército (SICOMEx).

3. CAPACIDADES OPERATIVAS

Os SCFTCS compreendem os SMEM empregados pela Força Terrestre para atuar nos espectros eletromagnéticoS (nas faixas de HF, VHF e UHF) e cibernético com liberdade de ação, provendo interoperabilidade em suas comunicações estratégicas e táticas. Os sistemas deverão contribuir para o desenvolvimento das seguintes Capacidades Operativas:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)

Capacidades Operativas (CO)

CMT 04 – Comando e Controle

CO 15 – Sistemas de Comunicações

CO 16 – Consciência Situacional

CO 17 – Gestão do Conhecimento e das Informações

CO 18 – Digitalização do Espaço de Batalha

CMT 06 – Interoperabilidade

CO 25 – Interoperabilidade Conjunta

CO 27 – Interoperabilidade-Interagência

CMT 07 – Proteção

CO 30 – Segurança das Informações e Comunicações

CMT 08 – Superioridade de Informações

CO 31 – Guerra Eletrônica

CMT 09 – Cibernética

CO 36 – Proteção Cibernética

4. MISSÃO

Os SMEM dos SCFTCS devem conferir interoperabilidade, reduzir custos logísticos e atuar com confiabilidade, estabilidade, flexibilidade e segurança. Esses SMEM poderão ser empregados em viaturas terrestres mecanizadas ou blindadas, embarcações marítimas ou fluviais, acima de 200 toneladas, e aeronaves de transporte de pessoal e/ou carga. Além disso, os SMEM deverão estar aptos a desenvolver formas de onda compatíveis com especificações abertas de padrões de desenvolvimento de sistemas para equipamentos rádio militares.

5. AMBIENTE OPERACIONAL

a. Ambiente Operacional é o conjunto de condições e circunstâncias que afetam o espaço onde atuam as forças militares e que interferem na forma como são empregadas, sendo caracterizado pelas dimensões física, humana e informacional.

b. Em relação à dimensão física, os Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por Software deverão ser empregados em diferentes ambientes operacionais, tanto nos domínios terrestres (urbanos, rurais e de selva), navais (marítimo-costeiro e terra-bordo) e aeronáuticos (terra-ar e missões de reconhecimento), adequando-se às condições topográficas, meteorológicas e de vegetação do País. Portanto, o emprego de seus meios deverá ser ajustado à diversidade fisiográfica do país, seu entorno estratégico e suas áreas de interesse.

c. A dimensão humana abrange os fatores socioculturais, políticos e econômicos da população local, assim como as suas estruturas, seus comportamentos e interesses, exigindo a valorização das questões humanitárias e do meio ambiente. Os SCFTCS são SMEM de elevada tecnologia e que serão considerados como alvos compensadores para ações ofensivas nos ambientes eletromagnético e cibernético, de sorte que se faz necessário o estabelecimento de mecanismos para uma adequada capacitação técnica e operativa de seus usuários em diversos níveis (planejamento, gestão, operação ou manutenção).

d. A dimensão informacional abrange os sistemas utilizados para produzir/adquirir, tratar, guardar/registrar, recuperar e disseminar a informação. Nesse contexto, os Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por Software deverão ser capazes de suportar o fluxo de dados/informação; proporcionar a segurança da informação, com resiliência no domínio cibernético e no ambiente eletromagnético; e disponibilidade operativa, necessária para atender às demandas de Comando e Controle (C^2) do escalão considerado.

e. Embora venham a operar em um ambiente operacional onde existam recursos locais de C^2, os Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por Software devem estar preparados para atuar em locais onde esses recursos sejam mínimos ou inexistentes.

6. TIPOS DE OPERAÇÕES

Os Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por Software devem estar aptos ao emprego nas operações terrestres em qualquer espectro dos conflitos, desde a situação de estabilidade até o conflito armado/guerra, em contexto singular, conjunto ou em ambiente interagências. Deverá buscar características como flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES), que lhe garantam a aptidão para atuar em situações de guerra e de não-guerra.

7. FUNCIONALIDADES

a. A funcionalidade básica dos Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por Software é atender às características operacionais de emprego da Força Terrestre, de acordo com doutrina vigente.

b. Adicionalmente, os Sistemas de Comunicações da Força Terrestre Configurados por Software devem possuir funcionalidades que permitam a Força Terrestre atuar com FAMES nas comunicações táticas e estratégicas, em ações de interoperabilidade conjunta e/ou interagência, provendo segurança das informações e comunicações, inclusive contra ações de Guerra Eletrônica e/ou Cibernética.

c. Para atender as funcionalidades necessárias, deverão apresentar os seguintes parâmetros de desempenho:

1) transmissão e recepção de voz e dados, em distâncias e qualidades compatíveis com as condições ambientais do território nacional, de acordo com diferentes versões de emprego;

2) possibilidade de transmissão em claro e em modos selecionáveis de segurança;

3) implementação de mecanismos de proteção eletrônica;

4) comunicação em diferentes modos de chamadas seletivas;

5) transmissão e recepção de coordenadas geográficas;

6) possibilidade de seleção e carregamento de formas de onda pelo operador;

7) possibilidade de operação remota;

8) atendimento a requisitos ambientais (resistência, robustez, peso, suscetibilidade eletromagnética) compatíveis às condições ambientais do território nacional, de acordo com diferentes versões de emprego;

9) transmissão e recepção de dados utilizando rotas programáveis;

10) possibilidade de transmissão e recepção de voz e dados simultaneamente;

11) possibilidade de apagamento de informações sensíveis;

12) ergonomia adequada ao emprego;

13) disponibilidade de lista de canais pré-sintonizados, selecionáveis e configuráveis;

14) possibilidade de ser integrado aos Sistemas de Comando e Controle das Forças Armadas; e

15) possibilidade de estabelecimento de links de comunicações tático móvel marítimo, tático móvel terra-bordo, tático terra-ar para comunicação por voz e tático terra-ar para comunicação multimídia.

8. EVOLUÇÃO AO LONGO DO TEMPO

A evolução dos SCFTCS deverá considerar as evoluções doutrinárias e tecnológicas que modificarão suas funcionalidades e desempenho esperados, conforme previsto nos Planos de Obtenção de Capacidades (POC) do setor Defesa.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 457, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate de Cavalaria-Média Sobre Rodas 8x8 (EB20-D-08.049).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e X do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate de Cavalaria-Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav-MSR 8x8) – (EB20-D-08.049), integrante do Programa Estratégico do Exército GUARANI (Prg EE GUARANI), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO VIATURA BLINDADA DE COMBATE DE CAVALARIA MÉDIA SOBRE RODAS 8X8 (EB20-D-08.049)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate de Cavalaria-Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav-MSR 8x8), integrante do Programa Estratégico do Exército GUARANI (Prg EE GUARANI).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

c. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprovou a Política de Defesa Nacional.

d. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Estratégia Nacional de Defesa.

e. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, que aprovou a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

f. Portaria – C Ex nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprovou a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).

g. Portaria – C Ex nº 233, de 15 de março de 2016, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

h. Portaria – C Ex nº 1.967, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou a Concepção Estratégica do Exército 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

i. Portaria – C Ex nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

j. Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprovou o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

k. Diretriz do Comandante do Exército para 2019.

l. Portaria – EME/C Ex nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, (EB20-N-08.001).

m. Portaria – EME/C Ex nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

n. Portaria – EME/C Ex nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição, (EB10-N-01.004).

o. Portaria – EME/C Ex nº 432, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) – (EB20-D-08.006).

p. Portaria – EME/C Ex nº 255, de 30 de outubro de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército GUARANI (EB20-D-08.025).

q. Portaria – EME/C Ex nº 112, de 22 de abril de 2019, que aprovou a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

r. Portaria – EME/C Ex nº 162, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

s. Portaria – EME/C Ex nº 245, de 6 de agosto de 2019, que aprovou as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro.

t. Portaria – EME/C Ex nº 309, de 18 de outubro de 2019, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Subprograma Forças Blindadas.

u. Portaria – EME/C Ex nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Projetos e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

v. Portaria – EME/C Ex nº 395, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

w. Portaria – EME/C Ex nº 097, de 18 de maio de 2020, que aprovou a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

x. Portaria – EME/C Ex nº 245-EME, de 23 de novembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas (EB20-D-08-048).

y. Portaria – EME/C Ex nº 275, de 11 de Dezembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (VBC Cav-MSR 8x8) – (EB20-D-08.004).

z. Portaria – EME/C Ex nº 320, de 24 de fevereiro de 2021, que alterou a redação do artigo 1º da Portaria – EME/C Ex nº 275, de 11 de dezembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (VBC Cav-MSR 8x8).

aa. Memória para Decisão nº 004-EPEx, de 10 de abril de 2018, que tratou da transformação do Projeto Estratégico do Exército (PEE) GUARANI em Programa Estratégico do Exército (Prg EE) GUARANI.

ab. Estudo de Viabilidade da Implantação do Subprograma Forças Blindadas, de 29 de maio de 2020.

ac. Memória para Decisão nº 002/2020-EPEx, de 19 de agosto de 2020, com o parecer do EPEx e a decisão do Ch EME sobre o Estudo de Viabilidade da Implantação do Subprograma Forças Blindadas.

ad. Ata da Reunião do Comitê Gestor do Processo de Transformação (CGPT), de 27 de agosto de 2020, que tratou da aprovação do Estudo de Viabilidade e da criação do Subprograma Forças Blindadas.

ae. Ata da Reunião do Comitê Gestor do Processo de Transformação (CGPT), de 14 de outubro de 2020, que tratou da alteração do sequenciamento das ações do Subprograma Forças Blindadas.

af. Proposta de Modelo de Obtenção nº 01/2021 (PMO), do Projeto Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (VBC Cav-MSR 8x8).

ag. Ata nº 011-EPEx/2021, da Reunião de Apresentação da Situação do Prg EE GUARANI ao Ch EME, de 2 de fevereiro de 2021.

ah. Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria - Média Sobre Rodas (VBC Cav-MSR 8x8), de 23 de fevereiro de 2021.

ai. Ata da 1ª Reunião Decisória, de 22 de março de 2021, que tratou da decisão sobre a modernização da VBR EE-9 Cascavel e a Obtenção VBC Cav-MSR 8x8.

aj. Nota Técnica nº 001/21-6ª S Ch/EME, de 12 de abril de 2021, que tratou do Rebalanceamento do Portfólio Estratégico do Exército e a consequente necessidade de adequação da Ação Orçamentária 14T4.

ak. Memória para Decisão nº 4/2021-EPEx, de 3 de maio de 2021, com o parecer do EPEx e a decisão do Ch EME sobre o Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8.

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, integrante Prg EE GUARANI.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O 1º Seminário de Doutrina de Emprego da Cavalaria, ocorrido em 1997, indicou a necessidade de iniciar-se o desenvolvimento de uma Nova Família de Blindados sobre Rodas (NFBR).

2) O então Projeto GUARANI teve sua origem em setembro de 1998, quando da aprovação das Condicionantes Operacionais e Doutrinárias (CONDOP) que originaram a NFBR. A versão mais recente das CONDOP foi aprovada em 2019 (CONDOP nº 023/19), por meio da Portaria – COTER/C Ex nº 211, de 18 de novembro de 2019.

3) A NFBR é composta por uma subfamília de viaturas médias e uma subfamília de viaturas leves, contando com diferentes sistemas que são integrados às respectivas plataformas, destacando-se o sistema de comando e controle e o sistema de armas.

4) A 1ª Reunião Decisória (RD) da NFBR, ocorrida em 2006, decidiu, dentre outros aspectos, por dar continuidade ao Projeto referente à Subfamília Média da NFBR, no qual está incluso o projeto VBC Cav-MSR 8x8. Conforme decisão constante da Ata dessa 1ª RD da NFBR, a obtenção da Subfamília Média da NFBR era o Projeto de desenvolvimento prioritário para o Exército Brasileiro.

5) O Projeto NFBR, no qual está incluso o Projeto VBC Cav-MSR 8x8, observa as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa (END) que objetiva dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres,

e organizar as Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença, atualizando as Forças Blindadas com os meios que proporcionem as capacidades necessárias ao cenário atual do país no contexto continental.

6) O Projeto VBC Cav-MSR 8x8 visa contribuir com a consecução dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

a) OEE 1 – contribuir com a dissuasão extrarregional;

b) OEE 3 – contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social; e

c) OEE 9 – implantar um novo e efetivo Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação.

7) O envelhecimento e a obsolescência da Viatura Blindada de Reconhecimento EE-9 Cascavel (VBR EE-9 Cascavel) apontam a necessidade de um novo meio de combate para dotar as unidades de cavalaria mecanizada.

8) As Forças Blindadas existentes no Brasil, salvo as viaturas adquiridas no contexto do Prg EE GUARANI (VBTP GUARANI 6X6 e VBMT-LSR 4X4), em sua maioria, possuem sistemas eletrônicos defasados ou em fase de obsolescência.

9) Os avanços tecnológicos no aspecto computacional e nos sistemas de informação, combinados com as rápidas mudanças nos cenários operacionais, vêm exigindo capacidades cada vez mais aprimoradas nas forças blindadas.

10) Os Sistemas de C4ISTAR (traduzido pelo português "Comando, Controle, Comunicações, Computação, Inteligência, Vigilância, Aquisição de Alvo e Reconhecimento) já são uma realidade nos blindados das Forças Armadas de outros países, sendo imperativos para a guerra moderna, portanto, o emprego das Forças Blindadas do Brasil na guerra moderna encontra-se comprometido.

11) A atual frota de viaturas blindadas do Brasil é de cerca de 2.000 (duas mil) viaturas e, salvo as viaturas adquiridas no contexto do Prg EE GUARANI (VBTP GUARANI 6X6 e VBMT-LSR 4X4), encontra-se em estágio avançado do ciclo de vida, com os seus sistemas mecânicos desgastados e parte do material de reposição descontinuado e/ou de difícil obtenção.

b. Objetivos do Projeto

1) Obter até 221 (duzentos e vinte e uma) VBC Cav-MSR 8x8, dotadas de canhão de calibre mínimo de 105 mm (cento e cinco milímetros), conforme os requisitos operacionais (RO) estabelecidos.

2) Gerenciar e contribuir, em coordenação com os órgãos responsáveis, com a substituição das VBR EE-9 Cascavel por meio da aquisição de novas viaturas.

3) Coordenar com o Projeto de Modernização da VBR EE-9 Cascavel a comunalidade dos sistemas.

4) Planejar e gerenciar, em coordenação com os órgãos responsáveis, a obtenção e a provisão dos meios de simulação necessários à capacitação e ao adestramento do pessoal no uso da VBC Cav-MSR 8x8.

5) Contribuir com a integração dos diferentes sistemas componentes da NFBR, em particular os relacionados às VBC Cav-MSR 8x8, estabelecendo uma interface com os sistemas conexos (cibernética, guerra eletrônica, etc).

6) Planejar e gerenciar o Pacote Logístico Contratual (PLC) necessário à VBC Cav-MSR 8x8 e seus sistemas.

7) Planejar e gerenciar, em coordenação com os órgãos responsáveis, a experimentação doutrinária e a logística relacionadas à VBC Cav-MSR 8x8.

8) Planejar e gerenciar, em coordenação com os órgãos responsáveis, a capacitação, a qualificação e o treinamento dos recursos humanos relacionados à VBC Cav-MSR 8x8.

9) Planejar e gerenciar, em coordenação com os órgãos responsáveis, a implantação dos planos de compensação comercial, tecnológica e industrial, em particular os relacionados à VBC Cav-MSR 8x8.

10) Contribuir com a modernização dos Sistemas de Materiais de Emprego Militar (SMEM) e dos produtos de defesa (PRODE) aplicados aos meios blindados, reduzindo o hiato tecnológico e a dependência externa.

11) Planejar e gerenciar, em coordenação com os órgãos responsáveis, a adequação da infraestrutura física das Organizações Militares (OM) relacionadas à VBC Cav-MSR 8x8.

12) Planejar e gerenciar, em coordenação com os órgãos responsáveis, a execução orçamentária relacionada ao Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

c. Prioridade do Projeto

O Projeto VBC Cav-MSR 8x8 tem alta prioridade, estando entre os projetos integrantes dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro, além do que está previsto no planejamento da NFBR estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) e constante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEX), uma vez que as Forças Blindadas do Exército Brasileiro possuem lacunas de capacidades que comprometem seu poder de combate para cumprir a sua missão constitucional de defesa da Pátria.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) A implantação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 está condicionada, conforme consta no item nº 7. da Memória para Decisão nº 004/2021-EPEx, de 3 de maio de 2021, ao atendimento pelos Prg EE GUARANI e Projeto VBC Cav-MSR 8x8, na iniciação, no planejamento e na execução do referido Projeto, dos aspectos levantados pelas Subchefias do Estado-Maior do Exército (EME), bem como das medidas propostas para os diversos aspectos ao longo do EV do Projeto e no Resumo Retrospectivo para a 1ª RD Viatura Blindada de Combate de Cavalaria, de 15 de março de 2021, com especial atenção para as ressalvas e considerações a seguir enumeradas:

a) o atendimento das condições estabelecidas pela 6ª S Ch EME nos estudos relativos à disponibilidade de recursos (espaço orçamentário), que comporta a Linha de Ação "Possível" para a implantação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8;

b) a concretização das providências atribuídas no Resumo Retrospectivo para a 1ª Reunião Decisória da VBC Cav-MSR 8x8, de 15 de março de 2021;

c) o acompanhamento e a atualização continuada das estimativas preliminares referentes aos custos do Projeto constantes no Estudo de Viabilidade;

d) a atualização continuada do Estudo de Viabilidade do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Projeto, ao longo do tempo;

e) o estabelecimento de um cronograma da aquisição dos meios, das entregas, da capacitação e da infraestrutura, de forma que as atividades do Projeto tenham encadeamento e continuidade;

f) a elaboração de planejamento para o desfazimento do material que será substituído para que este tenha destinação ambiental adequada;

g) a informação ao Estado-Maior do Exército (6ª S Ch), no decorrer da implantação e execução do Projeto, em caso de insuficiência de recursos, para estudo quanto à eventual remanejamento interno dentro dos valores disponíveis para a Força Terrestre e posterior decisão do Ch EME e do Cmt Ex;

h) o prescrito na Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015, que aprovou a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027), a fim de evitar o aumento de cargos nas OM;

i) a realização, sob a ótica do apoio administrativo, de ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo ao incremento dos custos com a vida vegetativa das OM envolvidas no Projeto, conforme orientação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

j) a interação com as equipes das demais iniciativas do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE) com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do Projeto naquilo que couber;

k) a estruturação e organização da Equipe de Gerenciamento do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, considerando a magnitude e a complexidade da iniciativa, que demandam profissionais com competências em áreas de conhecimento específicas;

l) a importância da adoção de uma estrutura de gerenciamento de riscos, com capacidade de dar tratamento aos riscos identificados no Estudo de Viabilidade e gerenciá-los de forma adequada; e

m) a realização da gestão do conhecimento.

2) Situação para o emprego operacional ou administrativo

O emprego operacional da VBC Cav-MSR 8x8 será realizado pelas Brigadas de Cavalaria Mecanizadas (Bda C Mec), Organizações Militares de Cavalaria Mecanizadas das Divisões de Exército e das demais brigadas (RC Mec e Esqd C Mec), OM de apoio logísticos e estabelecimentos de ensino.

3) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O Projeto, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx/EME), estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), demais Forças Singulares, agências ou órgãos públicos (civis ou militares).

4) Tipos de ações esperadas do Projeto:

a) as ações do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 devem buscar o emprego racional dos recursos, a comunalidade dos sistemas com o projeto de Modernização da VBR EE-9 Cascavel, obtenção da sinergia, a qualidade das entregas, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados;

b) as ações do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 devem, ainda, buscar a obtenção de novos PRODE, a integração de sistemas de comando e controle (C^2) e de armas, a execução de experimentação doutrinária, a obtenção e emprego de sistemas de simulação, a capacitação de recursos humanos, a implementação da Logística Integrada, e a adequação de OM, dentre outras – todas relacionadas às viaturas 8x8;

c) quando as iniciativas do Projeto Viaturas 8x8 demandarem a obtenção de Materiais de Emprego Militar (MEM), deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) – (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016; e

d) à medida que forem realizadas as entregas dos projetos há necessidade da execução do suporte logístico integrado e do custeio dos MEM gerenciados pelo Projeto, conforme o ciclo de vida do material relacionado. Para tanto, deverão ser coordenadas ações entre o Órgão de Direção Geral (ODG), particularmente o EPEx, a 4ª e a 6ª S Ch, e os respectivos Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos (particularmente o Comando Logístico (COLOG) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

5) Dispositivos legais para a execução do Projeto:

a) Estratégia Nacional de Defesa (END);

b) Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal;

c) Plano Estratégico do Exército (PEEx);

d) Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM, de 16 de dezembro de 2016, que analisou, com apoio das S Ch EME, ODS e ODOp, todos os então Projetos Estratégicos e propôs soluções para a redefinição do Portfólio Estratégico do Exército. Com a reclassificação dos atuais Projetos em Programa, após decisão do Ch EME, o Projeto Estratégico do Exército (PEE) GUARANI passou a denominar-se Programa Estratégico do Exército (Prg EE) GUARANI, incluído no Subportfólio Defesa da Sociedade;

e) Memória para Decisão nº 004/2018-EPEx, de 10 de abril de 2018, que tratou da transformação do PEE GUARANI em Prg EE GUARANI;

f) Portaria – EME/C Ex nº 255, de 30 de outubro de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Prg EE GUARANI (EB20-D-08.025);

g) Portaria – EME/C Ex nº 245, de 23 de novembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do SPrg F Bld e estabeleceu que o Projeto VBC Cav-MSR 8x8 é integrante do Prg EE GUARANI;

h) Portaria – EME/C Ex nº 275, de 11 de dezembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 (Alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 320, de 24 de fevereiro de 2021);

i) Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção VBC Cav-MSR 8x8, de 23 de fevereiro de 2021;

j) Resumo Retrospectivo para 1ª Reunião Decisória da VBC Cav-MSR 8x8, de 15 de março de 2021;

k) Ata da 1ª Reunião Decisória sobre a obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 e modernização da VBR EE-9 Cascavel, de 22 de março de 2021; e

l) Memória de Decisão nº 04/2021-EPEx, de 3 de maio de 2021, com o parecer do EPEx e a decisão do Ch EME sobre o Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8.

6) Direcionamento didático do Projeto em relação aos ODS e ODOp de ensino e adestramento:

a) o Projeto VBC Cav-MSR 8x8 deverá considerar a metodologia estabelecida pelas NEGAPORT-EB, NEGAPEB-EB, Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar e demais legislações relacionadas à atividade de gerenciamento de Projetos; e

b) Deverão, ainda, ser consideradas pelos Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Comando Logístico (COLOG) e Comando de Operações Terrestres (COTER), as capacitações e competências demandadas pela aquisição de novas capacidades previstas no escopo do Projeto.

7) Integração com outros programas e projetos já existentes:

a) o EME promoverá tal integração, particularmente por meio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx)/Prg EE GUARANI; e

b) a equipe do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 deverá:

(1) interagir com a equipe da Gerência do Prg EE GUARANI e das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Projeto naquilo que couber;

(2) estabelecer estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE (OCOP, SENTINELA DA PÁTRIA e SISFRON), a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais; e

(3) buscar a integração com os demais Prg EE do Ptf EE, particularmente com o Projeto de Modernização da VBR EE-9 Cascavel, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos.

8) Órgão Gestor do Projeto

Estado-Maior do Exército.

9) Local onde será gerenciado o Projeto

Guarnição de Brasília-DF, no Comando Logístico.

10) Vinculações necessárias com os ODS, ODOP, OADI, C Mil A e OM

O ODG e suas respectivas Subchefias e Escritório de Projetos do Exército (EPEx), os Órgãos de Direção Setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp), os Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), os Comandos Militares de Área (C Mil A) e OM impactadas pelo Projeto VBC Cav-MSR 8x8 deverão valorizar o canal técnico.

11) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Em observância às IG de Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), a gerência do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 deverá propor ao EME, quando necessário, a revisão e/ou estabelecimento de iniciativas para a formulação conceitual de sistemas de material de emprego militar para a NFBR do Exército, em particular da VBC Cav-MSR 8x8, inclusive das propostas de Compreensão das Operações (COMOP), Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), Mapa de Tecnologias (MAPATEC), projetos conceituais de materiais de emprego militar (corrente e/ou futuro), entre outros.

12) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

O Projeto VBC Cav-MSR 8x8 deverá observar a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003), aprovada por meio da Portaria – EME/C Ex nº 395, de 17 de dezembro de 2019, bem como futuras diretrizes sobre o assunto.

13) Outras Orientações e Premissas

De acordo com o Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8, de 23 de fevereiro de 2021; o Resumo Retrospectivo para 1ª Reunião Decisória da VBC Cav-MSR 8x8, de 15 de março de 2021; a Memória de Decisão nº 04/2021-EPEx, de 3 de maio de 2021, e a Ata da 1ª Reunião Decisória sobre a obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 e modernização da VBR EE-9 Cascavel, de 22 de março de 2021, são estabelecidas as seguintes orientações e premissas:

a) a alocação de recursos financeiros, ao longo de todo o Projeto, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto, obedecerá à disponibilidade orçamentária da Força;

b) a Base Industrial de Defesa participará desse processo com vistas à geração de empregos, renda, impostos, royalties, e como possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais;

c) haverá a possibilidade de integração com os demais Prg EE;

d) a Ação Orçamentária 14T4 suportará o custeio do PLC;

e) o custeio dos SMEM findo o PLC será encargo do respectivo órgão gestor de cada subsistema;

f) deverá ser levado em conta, também, que as demais despesas relacionadas às outras atividades que não estejam diretamente enquadradas no escopo do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, ficarão a cargo dos respectivos ODS, ODOp e/ou demais OM responsáveis;

g) obter a VBC Cav-MSR 8x8, por aquisição, tendo por base a análise realizada pela DSMEM e consubstanciada na PMO nº 01/2021;

h) adquirir, com recursos do Prg EE GUARANI, 02 (duas) VBC Cav-MSR 8x8;

i) adquirir, condicionado à aprovação das amostras em avaliação pelo CAEx, um lote de 07 (sete) VBC Cav-MSR 8x8 para Experimentação Doutrinária;

j) as aquisições subsequentes serão, em princípio, de acordo com o cronograma anual (Anexo B – Cronograma Físico, do Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8, de 23 de fevereiro de 2021), dependendo das etapas anteriores e da disponibilidade orçamentária;

k) em relação à infraestrutura, embora a obtenção das novas VBC Cav-MSR 8x8 não acarrete mudança na quantidade de viaturas existentes, as características da viatura podem impactar as instalações atualmente ocupadas, principalmente quanto ao peso e às dimensões. No mesmo molde, pode haver necessidade de adequação de infraestrutura (física e elétrica) para recebimento de simuladores para treinamento, visando atender as adequações das Seções de Instrução de Blindados (SIBld). Destaca-se, entretanto, que o Prg EE GUARANI já vem investindo na adequação de instalações das OM Mecanizadas;

l) a estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE (OCOP, SENTINELA DA PÁTRIA e SISFRON, entre outros), por intermédio do Prg EE GUARANI, é necessária, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais;

m) a integração com os demais Prg EE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos;

n) a integração com o Projeto de Modernização da VBR EE-9 Cascavel, uma vez que ambos atendem às mesmas OM, porém com prazos distintos; e

o) a implantação de um efetivo gerenciamento de escopo, custos, benefícios, cronograma, riscos, qualidade e da área de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas.

e. Implantação

1) Proposta de composição do Projeto

ATIVIDADES PREVISTAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS
Projeto VBC Cav-MSR 8x8	O Projeto VBC Cav-MSR 8x8 tem por objetivo obter a VBC Cav-MSR 8x8 e seus sistemas.

2) Estimativa do efetivo e constituição da equipe considerada adequada para o planejamento e execução do Projeto

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS	NECESSIDADE	SITUAÇÃO
Gestão de projetos	Comunicação Negociação	01 Of Gen/Cel	Gerente do Projeto
Gestão de projetos e Técnico no assunto	Comunicação Negociação Conhecimentos Técnicos	01 Of Sp	Supervisor do Projeto e Adjunto de Gestão

Observação: a nomeação dos demais integrantes do Projeto ficará a cargo do Gerente de Projeto, tendo como referência a proposta do nº 11. letra b. do EV do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8.

3) Atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassam o poder decisório do Gerente:

a) ligar-se com o Gerente do Prg EE GUARANI para fins de gerência do Projeto; e

b) manter cerrada vinculação técnica com o EME, COLOG e DCT.

4) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior:

a) para o planejamento e execução do Projeto, deve-se seguir o previsto nas NEGAPEB e NEGAPORT-EB, nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) – (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Projetos e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019; e

b) a equipe do Projeto deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Tecnologia da Informação indicado pelo EPEx para a gestão do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

5) Faseamento do Projeto:

a) obtenção do lote de amostras para avaliação;

b) avaliação do lote de amostras focando nos novos sistemas a serem integrados e nos equipamentos modernizados;

c) obtenção do lote de experimentação doutrinária;

d) avaliação do lote de experimentação doutrinária;

e) adoção da VBC Cav-MSR 8x8; e

f) contrato para a obtenção das demais viaturas.

f. Organização do Projeto

1) Composição da Equipe:

a) Gerente do Projeto: a cargo do Comando Logístico;

b) Supervisor do Projeto: a cargo do Gerente do Projeto; e

c) demais integrantes da equipe do Projeto: a cargo do Gerente do Projeto.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior:

a) a equipe do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 deverá observar as etapas tanto das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) – (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, como dos processos de gerência de Projeto da EB20-N-08.001 (NEGAPEB), e orientações e diretrizes do EPEx/Prg EE GUARANI; e

b) a sequência de algumas etapas do processo de obtenção da VBC Cav-MSR 8x8, previstas na NEGAPEB e nas EB10-IG-01.018, não obedece à linha do tempo, haja vista a necessidade da antecipação de alguns processos, na intenção de acelerar a obtenção em comento, resultando em redução de custos.

3) Regime de Trabalho

O Gerente do Projeto trabalhará em regime de dedicação exclusiva ou cumulativa com a função do Órgão. Os demais integrantes da equipe seguirão o estabelecido pela Gerência do Projeto.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDM

Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército de 2019, que determina, entre outros aspectos: reduzir o efetivo do Exército em, no mínimo 10%; reduzir o número de militares de carreira, substituindo-os por militares temporários; e reduzir o número de Unidades Gestoras (UG) do Exército.

5) Movimentação de Pessoal

O Gerente do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, consultado o EME e o DGP, poderá propor movimentações para atender às demandas de gerência do Projeto.

6) Supressão de etapas do Projeto

As etapas previstas nas NEGAPEB e nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) – (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao EPEx/Prg EE GUARANI.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) O Projeto receberá recursos financeiros do Orçamento do Exército na Ação Orçamentária 14T4 – Implantação do Projeto Forças Blindadas.

2) Além dos custos de investimento de cada Projeto, o EME aportará o valor destinado ao custeio decorrente para a manutenção desses meios diretamente nos Planos Orçamentários da Ação Orçamentária 21A0 – Aprestamento, sob gestão do Comando Logístico, em função das entregas conforme o cronograma físico-financeiro ao longo dos anos, de acordo com a Memória para Decisão Nº 04/2021-EPEx, de 3 de maio de 2021.

3) A PMO nº 01/2021 concluiu, sob o ponto de vista econômico, que o Projeto VBC Cav-MSR 8x8 é viável, desde que sejam concretizados os aportes anuais de recursos apresentados pelo EME, na reunião do Grupo de Trabalho para Formulação Conceitual do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8, de acordo com a Memória para Decisão Nº 04/2021-EPEx, de 3 de maio de 2021.

4) O cronograma físico apresentado a seguir consta do Anexo B – Cronograma Físico, do Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8, de 23 de fevereiro de 2021, e reflete o planejamento preliminar das entregas. Os quantitativos são passíveis de alterações a fim de equilibrar o futuro escopo/janela orçamentária/necessidades doutrinárias.

MEM	ANO																		
	QUANTIDADES																		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	Soma
Obtenção VBC Cav-MSR 8x8	0	2	0	6	6	6	7	6	6	6	7	6	7	7	8	8	8	2	98

h. Exclusões

1) Reorganização de OM.

2) Rearticulação de OM.

3) Transformação de OM.

4) Custeio da munição de operação da VBC Cav-MSR 8x8.

i. Restrições

1) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na Lei Orçamentária Anual.

2) O prazo limite para conclusão do Projeto não poderá exceder o fim do cronograma do Prg EE GUARANI, que, na presente data, é o ano de 2040.

3) A obtenção da VBC Cav-MSR 8x8, por aquisição, tendo por base a análise realizada pela DSMEM e consubstanciada na PMO nº 01/2021.

5. ATRIBUIÇÕES

As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 constam nas NEGAPEB-EB, NEGAPORT-EB e Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar. Relacionam-se, a seguir, os principais temas que demandam necessidades de cooperação/coordenação entre o Projeto VBC Cav-MSR 8x8 e os respectivos Órgãos.

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias junto aos órgãos não pertencentes à Força.

2) Supervisionar, coordenar e controlar a formulação da documentação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, devendo adequar-se à metodologia para elaboração de projetos, bem como ao escopo do Prg EE F Bld.

3) Supervisionar, coordenar e controlar a concepção, o planejamento e a execução de todas as fases do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

4) Coordenar a execução orçamentária do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

5) Acompanhar a atualização de toda a documentação referente ao Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

6) Coordenar o alinhamento das ações decorrentes da implantação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 com o PEEx, os Planos de Descentralização de Recursos anuais, o Plano Básico de Construção, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), os demais PrgEE, entre outros.

7) Receber e analisar os relatórios de situação referentes ao Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

8) Regular os cursos e estágios relacionados ao Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

9) Participar da governança e gestão do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, mediante coordenação do EPEx, executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do Estado-Maior do Exército.

10) Atualizar o Portfólio de Projetos do Exército, inserindo as novas iniciativas estratégicas.

11) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.018 de sua competência.

12) Realizar, após aprovadas nos testes e avaliações, a adoção e padronização (SFC), da viatura e seus sistemas, visando simplificar a logística do material.

13) Atualizar, quando necessário, os RO e RTLI da VBC Cav-MSR 8x8.

14) Realizar reuniões de coordenação com as partes interessadas quando necessário.

15) Prover os recursos financeiros para aquisição de meios de simulação necessários à capacitação e adestramento dos usuários da VBC Cav-MSR 8x8.

16) Viabilizar os recursos orçamentários necessários à obtenção da VBC Cav-MSR 8x8.

17) Coordenar a substituição da VBR EE-9 Cascavel por meio da aquisição de novas viaturas.

18) Coordenar a comunalidade dos sistemas entre os Projetos de Modernização da VBR EE-9 Cascavel e VBC Cav-MSR 8x8.

19) Coordenar a integração dos diferentes sistemas componentes da NFBR, em particular os relacionados às VBC Cav-MSR 8x8, estabelecendo uma interface com os sistemas conexos (cibernética, guerra eletrônica, etc).

20) Coordenar a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos relacionados à VBC Cav-MSR 8x8.

21) Coordenar a implantação dos planos de compensação comercial, tecnológica e industrial, em particular os relacionados à VBC Cav-MSR 8x8.

b. Comando Logístico

1) Gerenciar a execução orçamentária do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

2) Designar o Gerente do Projeto, apoiando-o, orientando-o e fiscalizando as atividades atinentes ao respectivo Projeto.

3) Executar o processo de obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 e seus sistemas.

4) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 por intermédio do respectivo Gerente e/ou representante.

5) Celebrar os contratos necessários junto aos fornecedores.

6) Prever o Pacote Logístico Contratual da VBC Cav-MSR 8x8.

7) Obter a munição necessária para os testes de recebimento, avaliação e experimentação doutrinária e logística da VBC Cav-MSR 8x8, em coordenação com o COTER e o DCT.

8) Realizar a previsão de combustível e lubrificantes (Classe III) necessários para os testes de recebimento, avaliação e experimentação doutrinária e logística da VBC Cav-MSR 8x8, em coordenação com o COTER e o DCT.

9) Monitorar e controlar a execução do Projeto, zelando pela aplicação das melhores práticas de gerenciamento.

10) Coordenar o planejamento e a execução de todas as fases do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

11) Aprovar e atualizar toda a documentação referente ao Projeto VBC Cav-MSR 8x8, em coordenação com o EME.

12) Alinhar as ações decorrentes da implantação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 com o PEEx, com os Planos de Distribuição de Recursos (PDR), o Plano Básico de Construção, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), em coordenação com o EME.

13) Encaminhar ao EME os relatórios de situação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

14) Regular, no contrato de aquisição com o fabricante, no mínimo, as condições de assistência técnica, garantia do produto, treinamento de pessoal, simuladores, subcalibres, fornecimento de manuais técnicos e catálogos de suprimento, disponibilidade de itens de suprimento, ferramental, possibilidade de nacionalização e de compensação (offset).

15) Adquirir, com recursos do Prg EE GUARANI, 02 (duas) VBC Cav-MSR 8x8, como Lote de Amostra.

16) Obter o lote de 7 (sete) viaturas destinadas à experimentação doutrinária, após a aprovação da avaliação pelo Centro de Avaliação do Exército (CAEx).

17) Realizar gestões junto ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) para a manutenção dos efetivos necessários à gestão do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

18) Cumprir as etapas da EB10-IG-01.018 de sua competência.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

2) Propor a distribuição da VBC Cav-MSR 8x8 a serem adquiridas, observando o previsto no PEEx 2020–2023.

3) Em coordenação com o EME, planejar e solicitar os recursos necessários para as ações de responsabilidade desse ODOP em relação ao Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

4) Planejar e coordenar, com os órgãos responsáveis, a obtenção e a provisão dos meios de simulação necessários à capacitação e ao adestramento do pessoal no uso da VBC Cav-MSR 8x8.

5) Planejar e coordenar, com os órgãos responsáveis, a experimentação doutrinária e logística relacionadas à VBC Cav-MSR 8x8, informando oportunamente a necessidade de munição e combustível/lubrificantes (Classe III) para deslocamento até o local de avaliação doutrinária e sua execução.

6) Cumprir as etapas da EB10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Apoiar as ações de obtenção do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, sob a supervisão do EME, em especial a preparação de Especificações Técnicas, Normas e Avaliações Técnicas, Dados para os Manuais Técnicos e o apoio às atividades de experimentação doutrinária e logística.

2) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

3) Realizar apoio de Ciência e Tecnologia à atividade de Experimentação Doutrinária e Logística do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

4) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Realizar a difusão do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 nos estabelecimentos de ensino da Força, em todos os níveis.

2) Realizar a orientação técnico-pedagógica dos cursos e estágios relacionados às VBC Cav-MSR 8x8.

3) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, particularmente por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

4) Apoiar o COLOG e o COTER na implantação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, sobretudo nos aspectos relacionados à experimentação doutrinária e logística, à capacitação e na especificação de simuladores (CMS/CIBld).

5) Coordenar, com os órgãos responsáveis, a distribuição dos SMEM do Projeto VBC Cav-MSR 8x8 para os estabelecimentos de ensino.

6) Planejar e coordenar a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos relacionados à VBC Cav-MSR 8x8.

7) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Cav-MSR 8x8, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

2) Apoiar os Cmdo Mil A e suas OM nas adequações necessárias das infraestruturas operativas e logísticas para o recebimento da VBC Cav-MSR 8x8.

3) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.-18 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

g. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

2) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

3) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

4) Prestar contas periodicamente à autoridade que determinou a implantação do Projeto, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto.

5) Ligar-se com o Gerente do Prg EE GUARANI para fins de orientação e esclarecimentos.

6) Manter cerrada ligação técnica com o EME, COTER e DCT, por meio do Prg EE GUARANI.

h. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

8) Outras que se fizerem necessárias.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados mediante autorização do Chefe do EME, autoridade que determinou a implantação do Projeto.

b. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp, C Mil A e OM envolvidos:

1) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente do Projeto;

2) propor alterações em ações já programadas, quando necessárias; e

3) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a implantação do Projeto VBC Cav-MSR 8x8.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e os Órgãos e OM envolvidos.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 458, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a Diretriz para a implantação do 17º Batalhão Logístico de Selva por transformação da 17ª Base Logística (EB20-D-03.060).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a implantação do 17º Batalhão Logístico de Selva por transformação da 17ª Base Logística (EB20-D-03.060), com sede em Porto Velho-RO, subordinado à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) por transformação da 17ª Base Logística (17ª Ba Log), no Comando Militar da Amazônia (CMA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o ato das disposições constitucionais transitórias para instituir o novo regime fiscal, e dá outras providências.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

e. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos do inciso III, IV e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

f. Estratégia Nacional de Defesa, edição 2020 – END/2020, que estabelece entre as estratégias de defesa o fortalecimento da capacidade de dissuasão extrarregional.

g. Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020 – Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2020.

h. Portaria – C Ex nº 346, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o reaparelhamento do Exército.

i. Portaria – C Ex nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

j. Diretriz do Comandante do Exército – 2019.

k. Portaria – C Ex nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

l. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

m. Portaria – C Ex nº 255, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

n. Portaria – DGP/C Ex nº 070, de 23 de março de 2010 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02 – Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

o. Portaria – EME/C Ex nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

p. Portaria – EME/C Ex nº 297, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

q. Portaria – EME/C Ex nº 301, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das OM do EB.

r. Portaria – EME/C Ex nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT – EB), 1ª Edição.

s. Portaria – SEF/C Ex nº 015, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

t. Portaria – DEC/C Ex nº 008, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

u. Portaria – EME/C Ex nº 326, de 31 de outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

v. Portaria – EME/C Ex nº 330, de 4 de novembro de 2019, que Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

w. Portaria – EME/C Ex nº 395, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a redução do efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

x. Planejamento estratégico para implementação da Nova Concepção Logística da Amazônia Ocidental – NCLAO, 2018.

y. Estudo de viabilidade do projeto de transformação da 17ª Base Logística em 17º Batalhão Logístico de Selva, de 1º de novembro de 2020.

3. OBJETIVOS

a. Orientar a implantação do 17º Batalhão Logístico de Selva, por transformação da 17ª Base Logística, localizada em Porto Velho-RO.

b. Organizar a estrutura do 17º B Log Sl, tornando-o uma organização militar (OM) que otimize a execução do apoio logístico no âmbito da 17ª Bda Inf Sl e a logística do CMA.

c. Implementar a logística sustentável no âmbito da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A transformação do 17º B Log Sl é decorrente do planejamento estratégico para implementação da nova concepção logística da Amazônia Ocidental, onde se destacam as necessidades de incremento ao apoio logístico à 17ª Bda Inf Sl, racionalização e melhoria da segurança logística na função logística suprimento, no âmbito do CMA, e melhoria de condições da função logística transporte e da função logística manutenção, no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Comando Logístico (COLOG) em apoio do CMA.

2) O 17º Batalhão Logístico de Selva terá as seguintes possibilidades:

a) melhorar a integração do CMA ao sistema de logística militar do Exército;

b) ampliar a capacidade de armazenamento de suprimento, aumentando a capacidade em estoque de segurança, especialmente em prol da 17ª Bda Inf Sl e da 12ª RM;

c) diminuir o tempo de indisponibilidade dos SMEM empregados pela 17ª Bda Inf Sl;

d) aumentar a capacidade e velocidade no processamento de itens, durante a mudança de modal de transporte (rodoviário-fluvial e fluvial-rodoviário);

e) diminuir a quantidade de itens a serem reparados nas OM Log em Manaus-AM;

f) otimizar a logística dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF); e

g) desenvolver a logística estratégica, aproveitando a localização estratégica da cidade de Porto Velho-RO, em prol de todo o CMA.

b. Alinhamento Estratégico

A transformação do 17º B Log Sl está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

1) OEE 1 – contribuir com a dissuasão extrarregional, nos seguintes campos.

a) Estratégia 1.1 – ampliação da capacidade operacional.

(1) Ação estratégica 1.1.3 – rearticular e reestruturar a Força Terrestre na área estratégica da Amazônia.

(a) Atividade 1.1.3.1 – adequar a infraestrutura das organizações militares (OM) sediadas no âmbito do Comando Militar da Amazônia e Comando Militar do Norte (CMN) (2020–2023).

2) OEE 8 – aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre, nos seguintes campos.

a) Estratégia 8.1 – adequação da estrutura logística do Exército.

(1) 8.1.1 – aperfeiçoar a estrutura logística do Exército (Prontidão Logística).

(a) 8.1.1.1 – transformar a 17ª Ba Log Sl em 17º B Log Sl (2020–2023).

c. Orientações para a transformação do 17º Batalhão Logístico de Selva

1) A transformação do 17º B Log Sl está inserida no Programa Estratégico do Exército Amazônia Protegida (Prg EE Amz Ptrg).

2) O 17º B Log Sl deverá ser estruturado com os meios especializados, material, pessoal e instalações adequadas para atender às demandas logísticas da 17ª Bda Inf Sl, do CMA e do COLOG, em situações de guerra e não-guerra.

3) As ações do Prg EE Amz Ptrg deverão buscar integração com os demais Prg EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizando e racionalizando o emprego dos recursos.

4) Os recursos financeiros necessários à execução da atividade "8.1.1.1 Transformar a 17ª Ba Log Sl em 17º B Log Sl (2020–2023)", prevista no PEEx 2020–2023, serão provenientes da Ação Orçamentária (AO) 156M do Prg EE Amz Prtg.

5) A transformação do 17º B Log Sl deverá contar com a atuação conjunta de diversos órgãos do Exército, cujo trabalho tenha ligação com o projeto, com destaque para o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando Militar da Amazônia, o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

6) A transformação do 17º B Log Sl inclui posterior remanejamento de efetivos pelo DGP, com propostas realizadas pelo CMA e pelo COLOG, havendo necessidade de especialização de recursos humanos.

7) Os cargos necessários para a transformação do 17º B Log Sl serão obtidos por transformação de cargos do QCP da 17ª Ba Log, acrescidos dos cargos a serem disponibilizados pela 1ª Subchefia em 2021 e 2022.

8) O EME deverá avaliar e propor ao Comandante do Exército a ativação do 17º B Log Sl, a partir de janeiro de 2022.

d. Projeto de transformação do 17º Batalhão Logístico de Selva

1) O Cmt CMA será a autoridade patrocinadora do projeto de transformação.

2) O Cmt 17ª Bda Inf Sl será o gerente do projeto de transformação.

3) O EME, o COLOG, e o CMA realizarão ações coordenadas para levantamento das necessidades iniciais em recursos humanos, materiais, instalações e as necessidades de PNR, entre outras.

4) O gerente da transformação deverá planejar e propor os recursos orçamentários necessários à transformação da 17ª Ba Log em 17º B Log Sl, remetendo a proposta ao CMA para aprovação e posterior encaminhamento ao EME, para avaliação, aprovação e consolidação das necessidades de infraestrutura e de material, dentro dos Prg EE Amz Prtg, Prg EE SISFRON e outros Prg EE adequados à demanda, se for o caso.

5) Os cargos do quadro de cargos previstos (QCP) do 17º B Log Sl, ativados no quadro de organização (QO) de B Log Sl (QO nº 03.366, de 28 FEV 19), serão propostos pelo CMA com as indicações de remanejamentos de cargos oriundos da 17ª Ba Log ou de outras OM, se for o caso, sem aumento de efetivos de militares temporários.

6) A manobra patrimonial e a obra do novo aquartelamento do 17º B Log Sl ocorrerá sob supervisão do DEC, permanecendo o 17º B Log Sl utilizando as atuais instalações da 17ª Ba Log e as antigas instalações do QG da 17ª Bda Inf Sl até a construção do novo aquartelamento.

7) Os recursos orçamentários necessários ao custeio da OM (apoio administrativo, logística, etc) deverão ser atendidos pelos órgãos de direção setorial (ODS) gestores de cada atividade, com base na dotação orçamentária do próprio órgão.

8) O Comandante Militar da Amazônia será a autoridade responsável pela declaração do caráter militar voltado para o preparo e emprego da tropa, para fins de inexigibilidade do licenciamento ambiental do empreendimento referente à construção do novo aquartelamento do 17º B Log Sl.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação da Portaria de transformação da 17ª Ba Log em 17º B Log Sl.	JUL 2021	EME (3ª S Ch)
Remessa ao EME das propostas de QCP do 17º B Log Sl.	SET 2021	CMA
Início do processo para manobra patrimonial (área em frente ao QG 17ª Bda Inf Sl).	SET 2021	2º Gpt E/DEC
Remessa ao EME de proposta de alteração do QDM e do QDMP do 17º B Log Sl.	SET 2021	CMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação da Portaria de autonomia administrativa, por transformação da 17ª Ba Log, Mdt Parecer do EME.	OUT 2021	SEF
Aprovação do QCP experimental e atribuição do número de código de Organização Militar (CODOM) e do número código de Unidade Gestora (CODUG) do 17º B Log Sl, por transformação da 17ª Ba Log.	NOV 2021	EME (1ª S Ch) SEF
Aprovação do QDMP do 17º B Log Sl, definindo priorização de fornecimento.	NOV 2021	EME (4ª S Ch) COLOG
Remessa ao DGP do plano de movimentação de pessoal.	NOV 2021	CMA/COLOG
Remessa ao EME dos planos de fornecimento de MEM ao 17º B Log Sl, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.	NOV 2021	CMA
Transferência contábil e física de materiais de diversas classes da 17ª Ba Log para o 17º B Log Sl.	NOV 2021	COLOG, DCT, DEC, DGP e CMA
Transferência da responsabilidade patrimonial das instalações da 17ª Ba Log e do QG da 17ª Bda Inf Sl para o 17º B Log Sl.	DEZ 2021	2º Gpt E
Transformação do 17º B Log Sl (1ª fase – ocupação do aquartelamento do antigo QG da 17ª Bda Inf Sl).	A partir de DEZ 2021	Cmt 17 Ba Log
Início das obras provisórias de adequação do 17º B Log Sl e distribuição de equipamentos móveis necessários.	A partir de DEZ 2021	COLOG
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal.	A partir de FEV 2022	DGP
Apresentação do projeto do novo aquartelamento do 17º B Log Sl.	MAR 2022	2º Gpt E
Distribuição dos MEM previstos no QDMP do 17º B Log Sl, conforme prioridade estabelecida pelo EME.	MAR 2022	COLOG, DCT, DEC e DGP
Ato solene da ativação do 17º B Log Sl.	ABR 2022	CMA
Apresentação do projeto do novo aquartelamento do 17º B Log Sl e continuidade do processo de manobra patrimonial.	Até MAIO 2022	DEC e CMA
Início das obras do novo aquartelamento do 17º B Log Sl.	Até NOV 2022	DEC e CMA
Construção do novo aquartelamento do 17º B Log Sl (2ª fase).	2023 e 2024	DEC e CMA
Transferência do 17º B Log Sl para as novas instalações (3ª fase).	Até MAIO 2025	CMA

b. Plano de transformação do 17º Batalhão Logístico de Selva

1) O detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, adequação da rede lógica e implementação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicações (TIC) deverão ser discriminados no plano de projeto.

2) De igual modo, deverá constar do plano de projeto as transferências patrimoniais, as questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à execução do projeto. A confecção do projeto da obra do novo aquartelamento será financiada pelo Prg EE Amz Prtg.

3) Na 1ª fase da transformação, a 17ª Ba Log ocupará o aquartelamento do antigo QG da 17ª Bda Inf Sl com o comando da OM, companhia de comando e apoio, companhia logística de manutenção e companhia logística de transporte. O atual aquartelamento da 17ª Ba Log ficará ocupado pela companhia logística de suprimento. As adequações necessárias em ambos os aquartelamentos ficarão a cargo do COLOG, com construções provisórias modulares e equipamentos móveis que serão transferidos e montados no novo aquartelamento da OM do 17º B Log Sl.

4) Na 2ª fase da transformação, está prevista a construção do novo aquartelamento do 17º B Log Sl na área da base de instrução avançada de Porto Velho (BIAPV), condicionado à manobra patrimonial dos terrenos do antigo QG da 17ª Bda Inf Sl.

5) Após a 3ª fase da transformação do 17º B Log Sl, com a ocupação do novo aquartelamento, a área da antiga 17ª Ba Log será revertida para construção de PNR.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação do 17º B Log Sl, de acordo com a portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a diretriz para a redução do efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003), a fim de atender o planejamento da possibilidade de acréscimo de 30 cargos em 2021 e 22 cargos em 2022, totalizando 52 cargos ao final da transformação.

5) Estudar e aprovar o QCP e o quadro de dotação de material previsto (QDMP) propostos pelo CMA.

6) Analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP) os planos de fornecimento de MEM ao 17º B Log Sl, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

7) Incluir nos Planos de Descentralização de Recursos para os ODOp/ODS as metas físicas e os recursos orçamentários destinados à transformação do 17º B Log Sl.

8) Incluir no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRA Eng) 2022 a meta física: projeto de transformação/17º B Log Sl.

9) Acompanhar e avaliar o andamento do projeto, por meio do Programa Estratégico Amazônia Protegida/Logística Sustentável na Amazônia.

10) Avaliar e propor ao Comandante do Exército (Cmt Ex) a ativação do 17º B Log Sl a partir de janeiro de 2022, caso as condições assim o permitam.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a transformação do 17º B Log Sl.

2) Planejar e distribuir os recursos disponíveis às atividades de preparo do 17º B Log Sl, a partir da data de sua transformação, conforme proposta do CMA.

3) Quantificar e incluir no Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a transformação do 17º B Log Sl, principalmente as que se referem às necessidades em pessoal técnico e especialização dos recursos humanos, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 17º B Log Sl, de acordo com o QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

3) Apoiar o 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) na elaboração do planejamento para construção, ampliação e/ou adaptação de instalações necessárias ao funcionamento do 17º B Log Sl que atendam às necessidades logísticas específicas, considerando a importância estratégica de Porto Velho-RO.

4) Quantificar e incluir no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRLog) e nas propostas e orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Apoiar o CMA no processo de manobra patrimonial da área do antigo QG da 17ª Bda Inf Sl e, após inclusão pelo EME da meta física de transformação do 17º B Log Sl no PDRA Eng 2022, atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a transformação do 17º B Log Sl.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 17º B Log Sl, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

3) Realizar, com base em proposta do CMA, o planejamento, a execução e o acompanhamento da construção, ampliação e/ou adequação de instalações, visando ao funcionamento do 17º B Log Sl.

4) Quantificar e incluir no Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Alterar o Plano Diretor de OM, com a devida alteração de tipologia da OM, assim como inclusão de novas benfeitorias, conforme previsto no art. 8º das Instruções Reguladoras para a elaboração, alteração e atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

6) Integrar a equipe do projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do gerente do projeto.

7) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, em aditivo ao PDRAEng/21 ou no futuro PDRAEng/22, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz.

8) Apoiar o CMA no processo de inexigibilidade de licenciamento ambiental junto ao IBAMA, em Brasília-DF.

9) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 17º B Log Sl, de acordo com o QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a transformação do 17º B Log Sl, principalmente as que se referem à especialização dos recursos humanos, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

3) Quantificar e incluir no Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes para a implantação do cabeamento necessário e da rede lógica, em coordenação com a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar (CRO/12), considerando a transformação do 17º B Log Sl.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 17º B Log Sl, de acordo com o QDM/QDMP atualizado e orientações do EME (4ª S Ch).

3) Quantificar e incluir no respectivo plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Cassar a autonomia administrativa da 17ª Ba Log e conceder a autonomia administrativa ao 17º B Log Sl, quando de sua ativação pelo Cmt Ex, mediante solicitação do gerente do projeto, via autoridade solicitante, e parecer favorável do EME.

2) Quantificar e incluir no Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a transformação do 17º B Log Sl.

i. Comando Militar da Amazônia

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à transformação do 17º B Log Sl.

2) Propor, em coordenação com o COLOG:

a) ao EME o QCP e o QDMP do 17º B Log Sl;

b) ao DGP o plano de movimentação do pessoal; e

c) ao DEC o plano de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento do 17º B Log Sl, por meio das necessidades levantadas pela gerência do projeto e mensuradas pelo 2º Grupamento de Engenharia.

3) Encaminhar ao EME as propostas de atualização dos QCP das OM que tiveram supressões de cargos, a fim de atender às necessidades de cargos para ativar o QCP experimental do 17º B Log Sl, se for o caso.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-o ao EME.

5) Encaminhar ao IBAMA o processo de inexigibilidade de licenciamento ambiental do empreendimento de construção das novas instalações do 17º B Log Sl.

j. Gerente da Transformação

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Elaborar o plano da transformação de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e com as normas para elaboração, gerenciamento e acompanhamento de custos do portfólio, dos programas e dos projetos estratégicos do Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

4) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da transformação do 17º B Log Sl.

5) Gerenciar a manobra patrimonial das áreas relativas ao antigo QG da 17ª Bda Inf Sl, inicialmente pela área em frente ao QG (campo de futebol) e, em fase posterior, a área do QG propriamente dita.

6) Elaborar e remeter ao gerente do Prg EE Amz Ptrg os relatórios de situação da transformação.

7) Encaminhar à SEF solicitação fundamentada na Portaria nº 15-SEF, de 19 MAR 18, via autoridade patrocinadora (Cmt CMA), e com parecer favorável do Chefe do EME, para efetuar a cassação da autonomia administrativa da 17ª Ba Log e a concessão de autonomia administrativa ao 17º B Log Sl, por transformação, herdando o código de Unidade Gestora (CODUG 160.350).

8) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias, no sistema OPUS.

9) Incluir no plano do projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à implantação do 17º B Log Sl.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do gerente da transformação.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo gerente da transformação, serão efetivadas após aprovação do QCP/QDMP do 17º B Log Sl.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da transformação, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e CMA:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou gerente da transformação;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 459, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas EE-9 Cascavel (VBR-MSR EE-9 Cascavel) – (EB20-D-04.006).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 5º do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e X do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, com o art. 61 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013 e o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas EE-9 Cascavel (VBR-MSR EE-9 Cascavel) – (EB20-D-04.006), integrante do Subprograma Forças Blindadas (SPrg F Bld), do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA VIATURA BLINDADA DE RECONHECIMENTO - MÉDIA SOBRE RODAS EE-9 CASCAVEL (VBR-MSR EE-9 CASCAVEL) (EB 20-D-04.006)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação dos trabalhos do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento-Média Sobre Rodas EE-9 CASCAVEL (VBR-MSR EE-9 CASCAVEL), integrante do Subprograma Forças Blindadas (S Prg F Bld), do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.

d. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprovou a Política de Defesa Nacional.

e. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Estratégia Nacional de Defesa.

f. Portaria do Comandante do Exército nº 346, de 29 de maio de 2007, que aprovou a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército e dá outras providências.

g. Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprovou a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).

h. Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

i. Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.

j. Portaria do Comandante do Exército nº 1.967, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou a Concepção Estratégica do Exército 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

k. Portaria do Comandante do Exército nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

l. Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprovou o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

m. Diretriz do Comandante do Exército para 2019.

n. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição.

o. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

p. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) – (EB20-D-08.006).

q. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 112, de 22 de abril de 2019, que aprovou a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

r. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 162, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

s. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 245, de 6 de agosto de 2019, que aprovou as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro.

t. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 18 de outubro de 2019, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Subprograma Forças Blindadas.

u. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição.

v. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

w. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020, que aprovou a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

x. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 245-EME, de 23 de novembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas (EB20-D-08-048).

y. Portaria do Estado-Maior do Exército EME/C Ex nº 274, de 11 de dezembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL.

z. Portaria do Estado-Maior do Exército EME/C Ex nº 275, de 11 de dezembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (EB20-D-08.004).

aa. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição.

ab. Estudo de Viabilidade da implementação do Subprograma Forças Blindadas, de 29 de maio de 2020.

ac. Ata da 3ª Reunião Decisória à Distância encerrada em 8 de junho de 2020 – Viatura Blindada de Reconhecimento EE-9 CASCAVEL.

ad. Estudo de Viabilidade do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento-Média Sobre Rodas EE-9 CASCAVEL (VBR-MSR EE-9 CASCAVEL), de 26 de fevereiro de 2021.

ae. Proposta do Modelo de Obtenção nº 02/2021 – Projeto de Modernização da VBR – MSR EE-9 CASCAVEL, de 5 de março de 2021.

af. Ata da 1ª Reunião Decisória de 22 de março de 2021 – Reunião para Decisão sobre a Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 e Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL.

ag. Memória para Decisão nº 03/2021-EPEx, de 10 de maio de 2021.

ah. Nota Técnica Nº 001/21 – 6ª S Ch EME, de 12 de abril de 2021.

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL, integrante do S Prg F Bld/Prg EE OCOP.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

1) O projeto visa contribuir com a consecução dos seguintes OEE:

a) OEE 1 – contribuir com a dissuasão extrarregional;

b) OEE 3 – contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social; e

c) OEE 9 – implantar um novo e efetivo Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2) A VBR MSR EE-9 CASCAVEL, em uso há mais de 45 (quarenta e cinco) anos na Força Terrestre, apresenta uma inquestionável defasagem tecnológica, que restringe a capacidade operacional das tropas mecanizadas nas operações para as quais são destinadas.

3) Esta viatura apresenta limitações nas capacidades de Comando e Controle/Consciência Situacional, Optrônicos e Armamento/Controle de Tiro que classifica, de acordo com os parâmetros do Exército, seu desempenho doutrinário e operacional como insuficiente. A viatura também possui deficiências no aspecto logístico, devido às dificuldades na obtenção de suprimentos para a manutenção da mesma.

b. Objetivos do projeto

1) Obter até 201 (duzentas e uma) VBR-MSR EE-9 CASCAVEL modernizadas, sendo considerada a primeira fase de 98 (noventa e oito) viaturas.

2) Integrar os sistemas de plataforma veicular, de comando e controle (C^2) e de armas.

3) Contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos para a viatura modernizada e seus sistemas.

4) Contribuir com o planejamento e implantação do Sistema Logístico Integrado (SLI) necessário à viatura e seus sistemas.

5) Participar do planejamento e coordenação da experimentação doutrinária e logística.

6) Contribuir na preparação do Exército Brasileiro para a substituição das suas VBR 6x6 pelas futuras Viaturas Blindadas de Cavalaria (VBC Cav).

7) Estender a vida útil do MEM por pelo menos 15 (quinze) anos, a partir da entrega da última VBR modernizada.

c. Prioridade do projeto

O projeto é prioritário, uma vez que a Força Blindada do Exército Brasileiro possui lacunas de capacidades que comprometem seu poder de combate para cumprir a sua missão constitucional de defesa da Pátria.

d. Orientações para o funcionamento do projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo

O emprego operacional da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL modernizada está destinado às Brigadas de Cavalaria Mecanizadas (Bda C Mec), Organizações Militares de Cavalaria Mecanizadas das Divisões de Exército e das demais Brigadas (RC Mec e Esqd C Mec), OM de apoio logístico e estabelecimentos de ensino.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O projeto, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do Estado-Maior do Exército (EME), estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), demais Forças Singulares, agências ou órgãos públicos (civis ou militares).

3) Tipos de ações esperadas do projeto

a) As ações do Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL devem buscar o emprego racional dos recursos, a comunalidade dos sistemas com o Projeto Viatura Blindada de Combate de Cavalaria – Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav-MSR 8x8), a obtenção da sinergia, a qualidade das entregas, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados.

b) As ações do Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL devem, ainda, buscar a integração de sistemas de comando e controle e de armas, a execução de experimentação doutrinária, a obtenção e emprego de sistemas de simulação, a capacitação de recursos humanos, a implementação da logística integrada e a adequação de OM, dentre outras.

c) Quando as iniciativas do projeto demandarem a obtenção de materiais de emprego militar (MEM), deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016.

d) À medida que forem realizadas as entregas, há necessidade da execução do suporte logístico integrado e do custeio dos MEM obtidos pelo projeto, conforme o ciclo de vida do material relacionado. Para tanto, deverão ser coordenadas ações entre este Órgão de Direção Geral (ODG), particularmente a 4ª, 6ª SCh e o Escritório de Projetos do Exército (EPEx), e os respectivos Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos, particularmente o Comando Logístico (COLOG) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

4) Dispositivos legais para a execução do projeto

Os documentos constantes do item 2. REFERÊNCIAS desta Diretriz.

5) Direcionamento didático e seus desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e pelo ensino militar

a) O Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL deverá considerar a metodologia estabelecida pelas NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001), Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) e demais legislação relacionada à atividade de gerenciamento de projetos.

b) Deverão, ainda, serem consideradas, pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Comando Logístico (COLOG) e Comando de Operações Terrestres (COTER), as capacitações e competências demandadas pela aquisição de novas capacidades previstas no escopo do projeto.

6) Integração com outros programas e projetos já existentes

a) O Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL integrará o Subprograma Forças Blindadas, que atualmente é parte do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (OCOP).

b) O Estado-Maior do Exército (EME) promoverá tal integração, particularmente por meio da 4ª S Ch/EME e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx). A equipe do Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL deverá interagir com a equipe da Gerência do Prg EE Guarani e das demais iniciativas do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio projeto naquilo que couber.

c) Deverá haver estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE (OCOP e SISFRON), a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais.

d) Deverá se buscar, ainda, a integração com os demais Prg EE do Ptf EE, particularmente o Projeto VBC Cav-MSR 8x8, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos.

7) Órgão gestor do projeto

O Chefe do Estado-Maior do Exército delega a autoridade patrocinadora ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), de acordo com o previsto no art. 70 das NEGAPORT-EB.

"*Art. 70. A AP de um projeto estratégico do Exército será o Chefe do EME ou a autoridade por ele designada na respectiva Diretriz de Implantação.*"

8) Local onde será gerenciado o projeto

Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, no DCT/Diretoria de Fabricação (DF).

9) Vinculações necessárias com os ODS, ODOP, OADI, C Mil A e OM

a) O ODG e suas respectivas Subchefias e EPEx, os ODS, o ODOp, os Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato (OADI), os Comandos Militares de Área (C Mil A) e OM impactadas pelo Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL, deverão valorizar o canal técnico e, sempre que possível, a videoconferência e o emprego das ligações via **e-mail** funcional.

b) Deve-se buscar o assessoramento de mecânicos e operadores das OM a serem contempladas e de suas respectivas OM de manutenção.

10) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Em observância às IG de Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), a gerência do Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL deverá propor, ao EME, quando necessário, a revisão e/ou estabelecimento de iniciativas para a formulação conceitual de sistemas de material de emprego militar para a Nova Família de Blindados Sobre Rodas (NFBR) do Exército, em particular da VBR-MSR EE-9

CASCAVEL, inclusive das propostas de Compreensão das Operações (COMOP), Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), Mapa de Tecnologias (MAPATEC), projetos conceituais de materiais de emprego militar (corrente e/ou futuro), entre outros.

11) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

O Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL deverá observar a Dtz Cmt Exército contida na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003), quanto à restrição de acréscimo de efetivos, bem como futuras diretrizes sobre o assunto.

12) Outras premissas

a) Considerar todo o ciclo de vida do SMEM, desde a sua modernização até sua desativação.

b) Considerar o preenchimento das lacunas ou manutenção das capacidades DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura).

c) Considerar que a capacitação dos operadores da viatura e do pessoal de manutenção deverá estar prevista no contrato de aquisição, devendo o treinamento ocorrer antes do recebimento das viaturas, contemplando, prioritariamente, os operadores e mecânicos das OM que receberão as viaturas.

d) O contrato para a obtenção do protótipo deverá também incluir a contratação do lote-piloto condicionado à aprovação do protótipo na avaliação realizada pelo Centro de Avaliação do Exército (CAEx).

e) A alocação de recursos financeiros, ao longo de todo o projeto, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto, obedecerá à disponibilidade orçamentária da Força.

f) A Indústria Nacional de Defesa participará desse processo com vistas à geração de empregos, renda, impostos, royalties, e como possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

g) Poderá haver interesse de outros países no Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL.

h) Haverá a necessidade de integração com os demais Prg EE, a fim de identificar pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

i) A integração com o Projeto VBC Cav-MSR 8x8 e Prg EE GUARANI é de fundamental importância, uma vez que ambos atendem às mesmas OM, porém com prazos distintos.

j) Deve ser implantado um efetivo gerenciamento de escopo, custos, benefícios, cronograma, riscos, qualidade e da área de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas.

k) Considerar as informações contidas no Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle (C^2) de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro (EB), apresentado pelo Comitê Gestor de C^2 e aprovada pelo EME, visando a integração do C^2 da viatura na governança de C^2 do EB.

e. Implantação

1) Gerente do projeto: Diretor de Fabricação do Departamento de Ciência e Tecnologia.

2) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo escalão superior

Para o planejamento e execução do projeto, deve-se seguir o previsto nas NEGAPEB, NEGAPORT–EB, Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

3) Faseamento do projeto:

a) assinatura do contrato de modernização;

b) obtenção do protótipo;

c) avaliação do protótipo focando nos novos sistemas a serem integrados e nos equipamentos modernizados;

d) obtenção do lote-piloto;

e) avaliação do lote-piloto e adoção da viatura modernizada; e

f) contrato para a obtenção das demais viaturas modernizadas.

4) Planejamento e execução

A Equipe de Gerenciamento do projeto observará os aspectos elencados no EV e Resumo Retrospectivo, com especial atenção para as ressalvas e considerações a seguir enumeradas:

a) atendimento das condições estabelecidas pela 6ª S Ch/EME nos estudos relativos à disponibilidade de recursos (espaço orçamentário), que comporta a Linha de Ação "Possível" para a implantação dos projetos integrantes do Subprograma Forças Blindadas;

b) acompanhamento e atualização continuada das estimativas preliminares referentes aos custos do projeto constantes no EV;

c) atualização continuada do EV do projeto, com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do projeto, ao longo do tempo;

d) estabelecimento de um cronograma da aquisição dos meios, das entregas, da capacitação e da infraestrutura, de forma que as atividades do projeto tenham encadeamento e continuidade, observando também o faseamento previsto no número 3);

e) desfazimento do material que será substituído para que este tenha destinação adequada;

f) certificação de que os órgãos envolvidos no projeto serão responsáveis pelos respectivos recursos previstos no EV;

g) informação ao Estado-Maior do Exército (6ª S Ch), no decorrer da implantação e execução do projeto, em caso de insuficiência de recursos, para estudo quanto a eventual remanejamento interno dentro dos valores disponíveis para a Força Terrestre e posterior decisão do Ch EME e do Cmt Ex;

h) observância ao prescrito na Portaria nº 301-EME, de 10 NOV 15, que aprovou a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027), a fim de evitar o aumento de cargos nas OM;

i) cumprimento do constante na Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020–2023 (EB20-D-01.003) e orienta que o preenchimento de cargos de novas estruturas previstas no PEEx 2020–2023 deverá ser efetuado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM;

j) priorização do planejamento por módulos de capacidade;

k) inclusão no projeto do Atestado de Disponibilidade Orçamentária, a fim de cumprir o previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, quando for o caso;

l) realização, sob a ótica do apoio administrativo, de ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo ao incremento dos custos com a vida vegetativa das OM envolvidas no projeto, conforme orientação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

m) estreita coordenação com os Programas Estratégicos do Exército do Ptf EE (GUARANI e SENTINELA DA PÁTRIA, entre outros), a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais;

n) integração com os demais Prg EE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos;

o) interação com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do projeto naquilo que couber;

p) integração com o Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 e do Prg EE GUARANI, uma vez que ambos atendem às mesmas OM, porém com prazos distintos;

q) estruturação e organização da Equipe de Gerenciamento do Projeto considerando a magnitude e a complexidade da iniciativa, que demandam profissionais com competências em áreas de conhecimento específicas;

r) adoção de um plano de gerenciamento de riscos, com capacidade de dar tratamento aos riscos identificados no Estudo de Viabilidade e gerenciá-los de forma adequada;

s) realização da gestão do conhecimento, por intermédio de relatórios de lições aprendidas, arquivamento da documentação e de outros relatórios oriundos do projeto;

t) utilização do Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) ou outro sistema disponibilizado pelo EPEx;

u) observância dos processos e modelos preconizados nas normas abaixo, entre outras:

(1) Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro - NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001);

(2) Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004);

(3) Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), de 2019; e

(4) Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

v) aproveitamento das respostas dos órgãos consultados sobre a minuta do EV, transcritas no nº 3. ANÁLISES E PARECERES DOS ÓRGÃOS CONSULTADOS, da Memória para Decisão nº 03/2021-EPEx, para a identificação de oportunidades de melhoria nas diferentes fases do projeto, bem como, a manutenção de estreita ligação com os referidos Órgãos consultados; e

w) inclusão da capacitação de recursos humanos com a criação do curso de operação da viatura e do curso de manutenção de torre e chassi da VBR modernizada no sistema de ensino do Exército Brasileiro.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe:

a) Gerente do projeto: Diretor de Fabricação - DF/DCT;

b) Supervisor do projeto: a cargo da Diretoria de Fabricação; e

c) Demais integrantes da equipe do projeto: designação do EME, por proposta da DF.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

A equipe do Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL deverá observar as etapas tanto das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, como dos processos de gerência de projeto da EB20-N-08.001 (NEGAPEB).

3) Regime de Trabalho

O gerente do projeto trabalhará em regime cumulativo com a função do órgão. Os demais integrantes da equipe seguirão o estabelecido pela Gerência.

4) Condicionantes para a elaboração de Quadro de Organização (QO), Quadro de Cargos Previstos (QCP) e Quadro de Distribuição de Material (QDM)

Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército 2019, que determina, entre outros aspectos: reduzir o efetivo do Exército em, no mínimo 10%; reduzir o número de militares de carreira, substituindo-os por militares temporários; e reduzir o número de Unidades Gestoras (UG) do Exército.

5) Movimentação de Pessoal

Consultado o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), poderão ser propostas movimentações para atender às demandas da gerência do projeto.

6) Supressão de etapas do projeto

As etapas previstas nas NEGAPEB e Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao EME.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

Os recursos financeiros a serem utilizados serão a cargo do Subprograma Forças Blindadas do Programa Estratégico Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Ação Orçamentária 156N – Obtenção de Meios do Exército), bem como da Ação Orçamentária 14T4 – Implantação do Projeto Forças Blindadas.

h. Exclusões

1) Qualquer solução que gere aumento de efetivos do Exército Brasileiro.

2) Não deverá ser prevista reorganização ou transformação de OM.

3) O projeto não custeará a munição para a operação da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL.

i. Restrições

O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na Lei Orçamentária Anual.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Alocar os recursos necessários ao projeto.

2) Atualizar o Portfólio do Exército.

3) Informar, ao COLOG, ao COTER e ao DCT, as decisões tomadas.

4) Designar a equipe do projeto, por proposta do gerente do projeto.

5) Cumprir as etapas das EB10-IG-01-018 de sua competência.

6) Descentralizar, para o DCT, os recursos necessários para a aquisição do Sistema de Comando e Controle das plataformas em A-1.

7) Com base em proposta a ser apresentada pelo DCT, definir o conjunto de requisitos (técnicos e operacionais) a serem verificados pelo CAEx (avaliações do protótipo e lote-piloto), focando nos novos sistemas a serem integrados e nos equipamentos modernizados. Não deverá fazer parte do escopo dos requisitos os "desejáveis" e "complementares".

8) Com base na proposta a ser apresentada pelo COLOG, definir as OM que entregarão as viaturas a serem modernizadas.

9) Com base na proposta a ser apresentada pelo COTER, definir as OM que receberão as viaturas modernizadas.

b. Comando Logístico

1) Apoiar o DCT, no que se refere aos aspectos logísticos.

2) Considerando o Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 e o Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL e após consultar o COTER, DCT, Comando Militar do Sul (CMS) e Comando Militar do Oeste (CMO), propor, ao EME:

a) os modelos e quantidades de VBR EE-9 CASCAVEL a serem modernizadas no escopo do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

b) as OM que entregarão as viaturas para serem modernizadas;

c) os modelos e quantidades de VBR EE-9 CASCAVEL a serem destinadas ao desfazimento; e

d) sugestões para o destino das viaturas que serão desativadas e linhas de ação para o desfazimento das VBR EE-9 CASCAVEL a serem desativadas.

3) Cumprir as etapas das EB10-IG-01-018 de sua competência, após a aquisição do MEM.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Considerando o Projeto de Obtenção da VBC Cav-MSR 8x8 e o Projeto de Modernização da VBR-MSR EE-9 CASCAVEL e após consultar o COLOG, CMS e CMO, propor, ao EME, as OM que devam ser contempladas com as viaturas modernizadas.

2) Apoiar o COLOG, no que se refere ao estudo sobre o desfazimento das VBR EE-9 CASCAVEL a serem desativadas.

3) Apoiar o DCT no que se refere aos aspectos doutrinários e à especificação dos simuladores.

4) Cumprir as etapas das EB10-IG-01-018 de sua competência, após a aquisição do MEM.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Realizar o processo de obtenção do protótipo e do lote-piloto da viatura.

2) Definir uma Matriz de Verificação de Requisitos Técnicos (MVRT), que estabeleça os métodos de verificação, os critérios de conformidade e os documentos entregáveis para cada requisito definidos para avaliação, bem como as necessidades de apoio e demais responsabilidades para a Contratada nas avaliações do protótipo e do lote-piloto.

3) Realizar a avaliação do protótipo e do lote-piloto, baseado no conjunto de requisitos definidos pelo EME.

4) Cumprir as etapas das EB10-IG-01-018 de sua competência, após a aquisição do MEM.

5) Planejar e adquirir o Sistema de Comando e Controle da VBR EE-9 CASCAVEL.

6) Apoiar o COLOG no estudo sobre o desfazimento de VBR EE-9 CASCAVEL a serem desativadas e nos testes de recebimento das viaturas a serem modernizadas, no que se refere à integração do Sistema de Comando e Controle da viatura com o Sistema de C^2 da Força Terrestre.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Apoiar o COLOG e o DCT na implantação do projeto, sobretudo nos aspectos relacionados ao ensino.

2) Cumprir as etapas das EB10-IG-01-018 de sua competência, após a obtenção do MEM.

3) Planejar a capacitação de instrutores para a introdução do curso de operação da viatura e do curso de manutenção de torre e chassi da VBR modernizada no sistema de Ensino do Exército.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Apoiar os Cmdo Mil A e suas OM nas adequações necessárias das estruturas operativas e logísticas para o recebimento das novas VBR.

2) Cumprir as etapas das EB10-IG-01-018 de sua competência, após a obtenção do MEM.

g. Comando Militar do Sul e Comando Militar do Oeste

1) Apoiar o COLOG no estudo sobre as OM que entregarão as VBR EE-9 CASCAVEL a serem modernizadas e no desfazimento das viaturas a serem desativadas.

2) Apoiar o COTER no estudo sobre as OM que devem ser contempladas com as viaturas modernizadas.

3) Apoiar o EME e o DCT nas demandas de informação sobre a utilização de VBR EE-9 CASCAVEL e outros aspectos inerentes a esta viatura.

h. Gerente do projeto

1) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

2) Gerar toda a documentação do projeto prevista nos anexos da NEGAPEB e relatórios de acompanhamento solicitados.

3) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

4) Prestar contas periodicamente à autoridade que determinou a implantação do projeto, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do projeto.

5) Levantar a necessidade de representantes do ODOp/ODS/OADI/C Mil A e solicitar, ao EME, a designação de membros que constituirão a equipe de projeto.

6) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

7) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à autoridade que determinou sua implantação.

10) Planejar a aquisição do Sistema de Comando e Controle das plataformas em A-1.

11) Arquivar toda a documentação após a conclusão do projeto para fins de gestão do conhecimento.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados, mediante autorização do Chefe do EME, autoridade que determinou a implantação do projeto.

b. Caberá, ainda, ao ODG e aos ODS, ODOp, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar um oficial superior como representante, informando os dados pessoais desse militar ao gerente do projeto, quando solicitado;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo gerente do projeto;

3) propor alterações, se necessário, em ações programadas à autoridade que determinou a implantação do projeto; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do projeto, entre o gerente e os órgãos e OM envolvidos.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 145, DE 28 DE JULHO DE 2021

Vincula o Hospital Militar de Área de Manaus ao Comando da 12ª Região Militar, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Reestruturação da Base Administrativa do Comando da 12ª Região Militar (EB20-D-11.015), aprovada pela Portaria nº 166-EME, de 18 de abril de 2017, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular o Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), CODOM 06001-2, ao Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), CODOM 02523-9 – CODUG 160014, ambos com sede em Manaus-AM, a partir de 1º de outubro de 2021, exclusivamente para a execução do pagamento de pessoal, permanecendo o HMAM com a atribuição de geração de direitos remuneratórios para o seu efetivo.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 156, DE 21 DE JULHO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Riscos (EB40-IR-30.557), 1ª Edição, 2021.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Riscos (EB40-IR-30.557), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Riscos (EB40-IR-30.557), 1ª Edição, 2021 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 090, DE 29 DE JULHO DE 2021

Aprova o Caderno de Instrução Patrulhas (EB70-CI-11.450), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Patrulhas (EB70-CI-11.450), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogados os Cadernos de Instrução C21-75 – PATRULHAS – 1ª Edição, aprovado pela Portaria nº 33-3ª S Ch/EME, de 9 de julho de 1986 e C21-75-1 – PATRULHAS, Experimental, aprovado pela Portaria nº 009-COTER, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Patrulhas (EB70-CI-11.450), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 091, DE 29 DE JULHO DE 2021

Aprova o Caderno de Instrução Emprego do Guia de Cordada (EB70-CI-11.451), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Emprego do Guia de Cordada (EB70-CI-11.451), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Emprego do Guia de Cordada (EB70-CI-11.451), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 092, DE 29 DE JULHO DE 2021

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado Auxiliar de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (EB70-PP-11.100), Edição Experimental, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado Auxiliar de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (EB70-PP-11.100), Edição Experimental, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado Auxiliar de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (EB70-PP-11.100), Edição Experimental, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 093, DE 29 DE JULHO DE 2021

Aprova o Manual Técnico Manobras da Aeronave HM-3 Cougar (EB70-MT-11.413), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico Manobras da Aeronave HM-3 Cougar (EB70-MT-11.413), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Manual Técnico Manobras da Aeronave HM-3 Cougar (EB70-MT-11.413), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 094, DE 29 DE JULHO DE 2021

Aprova o Caderno de Instrução Embarcação Tática Guardian 25 (EB70-CI-11.459), Edição Experimental, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Embarcação Tática Guardian 25 (EB70-CI-11.459), Edição Experimental, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Embarcação Tática Guardian 25 (EB70-CI-11.459), Edição Experimental, 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 3.106, DE 27 DE JULHO DE 2021

Designação para a função de Comandante da Força Tarefa Logística Humanitária para o Estado de Roraima e Município de Manaus-AM.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e considerando o que consta do Processo nº 64536.018102/2021-59, resolve

DESIGNAR,

a partir de 31 de julho de 2021, o General de Divisão Combatente SÉRGIO SCHWINGEL para assumir a função de Comandante da Força Tarefa Logística Humanitária para o Estado de Roraima e Município de Manaus-AM, cumulativamente com a função de Secretário-Executivo de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial.

(Portaria publicada no DOU nº 142, de 29 JUL 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 854, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 854, de 27 de agosto de 2020, publicada no BE nº 037, de 11 de setembro de 2020, relativa à designação o Cap Inf ROGÉRIO ANDRADE DE CARVALHO, da CA Sul, para desempenhar a função de Instrutor de Guerra na Selva no Canadian Force Land Advanced Warfare Center, em Trenton, no Canadá, a partir da 1ª quinzena de julho de 2021, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...a partir da 1ª quinzena de julho de 2021, pelo período aproximado de doze meses...", LEIA-SE: "...a partir da 1ª quinzena de agosto de 2021, pelo período aproximado de onze meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 028, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 8 de janeiro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 22 de janeiro de 2021, relativa à designação do S Ten Inf ANTONIO CARLOS BORDIM CERVI, do 1º BIS, para desempenhar o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique, com sede em Maputo, a partir de 15 de dezembro de 2021 e duração aproximada de vinte e quatro meses, ONDE SE LÊ: "...A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009." LEIA-SE: "...A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I e na alínea "a" do

inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973."

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 595, DE 16 DE JULHO DE 2021

Agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 31 de julho de 2021, ao respectivo Quadro, o General de Divisão Combatente CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 596, DE 16 DE JULHO DE 2021

Agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 31 de julho de 2021, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:
General de Divisão Combatente EDSON SKORA ROSTY; e
General de Divisão Combatente RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 597, DE 16 DE JULHO DE 2021

Reversão de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com os art. 86 e 87 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

a partir de 31 de julho de 2021, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:
General de Divisão Combatente ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA;
General de Divisão Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA; e
General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO VIANA RABELO.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 602, DE 20 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DFPC, para participarem da Visita à Exposição Internacional de Equipamentos de Defesa e Segurança – Defense and Security Equipment International (DSEI) 2021 (Atv PVANA G2JJ-C229), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 12 a 19 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO, Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
Cel QMB ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA; e
Cap QAO ALOÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 603, DE 20 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da D Mat, para participarem da Visita à Exposição Internacional de Equipamentos de Defesa e Segurança – Defense and Security Equipment International (DSEI) 2021 (Atv PVANA D2JJ-C226A), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 12 a 19 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf OTÁVIO SILVA RIBEIRO;
2º Ten QAO FÁBIO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA;
S Ten MB MAICON JOSÉ CAMPOS; e
1º Sgt Inf AGUINALDO TIMOTEO DOMINGOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 604, DE 20 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Bolívia-Brasil (Atv PVANA G1XE-A046/A046A), na cidade de Roboré, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 21 a 25 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ LUIS ARAÚJO DOS SANTOS, Cmt 18ª Bda Inf Fron;
Cel Cav LEONARDO ARÊAS DANTAS, do Cmdo CMO;
Cel Inf RODRIGO COZENDEY PIRES, Cmt 17º B Fron;
Ten Cel Inf CLAUDIO MAGDENIER SOBRINO, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron;
S Ten MB HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO, da Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron; e
Cb OSCAR BRUNO ARRUDA ALDAMA, da Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagens e com ônus total de diárias de deslocamento e diárias no período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 609, DE 21 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON, da B Adm Ap/5 ª RM, para participar da 1ª Etapa do Campeonato Sulamericano de Biathlon na Neve (Atv PVANA D2LZ-A095), na cidade de Portillo, na República do Chile, no período de 26 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro e com ônus total de diárias e passagens para a Confederação Brasileira de Desportos na Neve.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 610, DE 21 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten Topo DEIVSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO, da DPIMA, para ministrar o Estágio Avançado de Topografia, a ser realizado nas instalações do Bataillon de Soutien du Génie (Atv PVANA D2KE-D060), cidade de Bargny, na República do Senegal, no período de 10 a 25 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 611, DE 21 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA e o Ten Cel QMB DANIEL LEITE BATISTA, ambos da BIBLIEx, para participarem da Feira do Livro de Guadalajara (Atv PVANA D1LL-B020), na cidade de Guadalajara, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 23 de novembro de 2021 a 9 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/BIBLIEx.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 615, DE 22 DE JULHO DE 2021

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006,

combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, da CDE, e o Ten Cel Int GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS, do Cmdo CMA, a participarem do 48º Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno, a ser realizado na cidade de Zielona Gora-Drzonkow, na República da Polônia, no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 616, DE 22 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf HIROSHI SUGIYA, do CIE, para participar da XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Bolívia-Brasil (Atv PVANA G1XE-A046C), na cidade de Roboré, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 20 a 25 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 617, DE 22 DE JULHO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com PAULO DÓREA MACHADO, do 8º BPE, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – NCO Professional Development Course (Atv PCENA V21/059), a ser realizado no Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 618, DE 22 DE JULHO DE 2021

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, a participarem do 48º Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno, a ser realizado na cidade de Zielona Gora-Drzonkow, na República da Polônia, no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Maj Cav TELMO SANTIAGO BORGES, do CEP;
Cap Cav RICARDO VARGAS DOS SANTOS, da EsEFEx;
3º Sgt STT ISABELA ANTONIETTO DE ABREU, da CDE;
3º Sgt STT DANILO DE MORAES FAGUNDES, da CDE; e
Sd MATHEUS FELIPE SANTOS NOBRE, da CDE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 619, DE 22 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

a Maj QEM FERNANDA GEORGIA DE FIGUEIREDO TABORDA BARBOSA, do IME, para participar da colaboração científica entre a Seção de Engenharia Química do IME e o Departamento de Química da Universidade de Hradec Králové (Atv PVANA D2MZ-C232), na cidade de Hradec Králové, na República Tcheca, no período de 9 a 17 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro,

com diárias e passagens custeadas com recursos do Acordo de Cooperação Erasmos + **Programme** entre o IME e a Universidade de **Hradec Králové**.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 620, DE 23 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav ARTHUR AUGUSTO FERREIRA NEVES, do CI Pqdt GPB, para participar do Seminário de Arbitragem de Paraquedismo 2021 do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a ser realizado na cidade de **Doha**, no Estado do Catar, no período de 24 de setembro a 9 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 640, DE 28 DE JULHO DE 2021

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Eng (0203914940) JOÃO SOUZA DE SA FILHO do desempenho do cargo de Comandante da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una-PE).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 641, DE 28 DE JULHO DE 2021

Nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 – TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Inf (0111544946) FABRICIO MOREIRA DE BASTOS para o cargo de Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), Boa Vista-RR, realizada por meio da Portaria de Pessoal – C Ex nº 480, de 22 de junho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 2 de julho de 2021; e

2 – NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0944512037) ANDRÉ LUIZ SAMPAIO AFFONSO para o desempenho do cargo de Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), Boa Vista-RR.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 642, DE 28 DE JULHO DE 2021

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo inciso IX do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e de acordo com o § 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 – EXONERAR

do exercício da função de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 31 de julho de 2021, os seguintes oficiais-generais:

General de Divisão MARCELO ARANTES GUEDON;
General de Divisão JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES;
General de Divisão PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO;
General de Brigada OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO;
General de Brigada HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA; e
General de Brigada MARCELO CARVALHO RIBEIRO; e

2 – NOMEAR

para o exercício da função de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 1º de agosto de 2021, os seguintes oficiais-generais:

General de Divisão CRISTIANO PINTO SAMPAIO;
General de Brigada ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;
General de Brigada JULIO CESAR PALU BALTIERI;
General de Brigada ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO;
General de Brigada ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA; e
General de Brigada WASHINGTON ROCHA TRIANI.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 651, DE 28 DE JULHO DE 2021

Exoneração e nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso

III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 – EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0188701429) PEDRO SOARES DA SILVA NETO, Prec CP nº 961781111, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília-DF), a partir de 1º de setembro de 2021, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 – NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0188701429) PEDRO SOARES DA SILVA NETO, Prec CP nº 961781111, no Departamento-Geral do Pessoal (Brasília-DF), para exercer a tarefa de Gerente do Subprojeto Sistema de Informações Hospitalares do Exército Brasileiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 187, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e Nomeação de Inspetor de Saúde de Região Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1 – EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Inspetor de Saúde do Cmdo da 11ª Região Militar (Insp Sau/11ª RM - Brasília-DF), o Cel Med (011537314-4) ALESSANDRO SARTORI THIES; e

2 – NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Inspetor de Saúde do Cmdo da 11ª Região Militar (Insp Sau/11ª RM - Brasília-DF), a Cel Med (052121374-4) CARLA MARIA CLAUSI.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 328, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos integrantes do Alto-Comando do Exército:

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR;
General de Exército ACHILLES FURLAN NETO; e
General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 329, DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispensa e designação do Presidente da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 208-SGEx, de 21 de maio de 2018, a Portaria nº 245-SGEx, de 5 de junho de 2019, e a Portaria – SGEx/C Ex nº 090, de 2 de março de 2021, resolve

DISPENSAR,

a contar de 16 de julho de 2021, o Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, da função de Presidente da Comissão Permanente de Uniformes do Exército, nomeado pela Portaria – SGEx/C Ex nº 090, de 2 de março de 2021, passando a presidência da referida Comissão a ser exercida por este Secretário-Geral do Exército.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 330, DE 28 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	019568513-6	FABRÍCIO CONSENTINO ELOY	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	011238034-0	GABRIEL SOUZA GUINA GARCIA	2º BI Mtz (Es)
Maj Art	013091124-1	GUILHERME RUHENA DE OLIVEIRA	9º GAC
Maj Inf	010005985-6	GUSTAVO SAMPAIO GIUDICE	41º BI Mtz
Maj Inf	013149544-2	JOÃO PAULO DE PAIVA MACHADO	Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Sgt Mnt Com	013185394-7	CARLOS EDUARDO FELIX DA SILVA	1º B F Esp
1º Sgt Inf	043544474-0	ROBSON CARLOS DOS SANTOS	Cia C 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	043538074-6	VICTOR HUGO DE ATAYDE	DGP
2º Sgt Inf	040159295-1	ANDRÉ FÉLIX BATISTA DE GOIS	71º BI Mtz
2º Sgt Eng	040040885-2	DANIEL ROSA DE SOUSA	9º BE Cmb
2º Sgt MB	010099625-5	DEIDVAN ARAÚJO	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	040201015-1	DIEGO BARBOSA MACHADO	3º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040041815-8	JULIANNO WELLINGTON SILVA SOARES	3º Gpt E
2º Sgt Cav	040198635-1	MAICON DE CARVALHO GUEDES	10º RC Mec
2º Sgt Topo	011857565-3	RAFAEL HENCKES	7º BEC
2º Sgt MB	010100795-3	RAMON IURI DA FONSECA FARIAS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	040201265-2	REINALDO GOMES DE ASSIS	1º BG
2º Sgt Inf	070215705-8	RÔMULO CEZAR RIBEIRO GOMES	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 331, DE 28 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	030613674-8	GUILHERME LANGARO BERNARDES	Cmdo 2º Gpt E
Maj Art	021647154-0	FERNANDO LAUREANO ANTONELLO	3º GAC AP
2º Ten QAO	042042464-0	MARCIO ALMEIDA DA ROCHA	4º GAC L - Mth
S Ten MB	011285314-8	KLEBER LEONEZ PINHEIRO	5º B Sup
S Ten Cav	043415114-8	LUÍS ALEX DA SILVA	3º RC Mec
1º Sgt Inf	040014195-8	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO	28º BC
1º Sgt MB	010190975-2	JOSÉ LEANDRO RODRIGUES	37º BIL
2º Sgt Art	040028745-4	ALAN SOUZA SALES	14º GAC
2º Sgt Cav	040027895-8	CLAITON DA SILVA BARBOSA	Esqd C 5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	040039305-4	ÉDERSON CHAVES RODRIGUES	Bia C Art Ex
2º Sgt MB	010075425-8	GLAYSON ALEXANDRE DA COSTA CUNHA	22º B Log L
2º Sgt MB	010074745-0	ROBERTO EGYDIO SOUZA DE BARROS	BMSA

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 332, DE 28 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041995074-6	ARLEI FERNANDES DA SILVA	16º Esqd C Mec
1º Ten QAO	041990914-8	MARCELO AUGUSTO DE AGUIAR	1º Btl DQBRN
S Ten Int	062338554-9	BARTOLOMEU MONTEIRO DE CASTRO BRAGA	Cia C 4ª RM
S Ten MB	011464394-3	ISMAEL DE BARROS MONTEIRO	14º B Log
S Ten Int	011358544-2	JOSÉ ADRIANO TÓFOLI	12º B Sup
S Ten Inf	043462254-4	JOSÉ MARCOS FERREIRA	10º BIL - Mth
S Ten Inf	031779254-7	MARCO AURÉLIO SOARES GONÇALVES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt MB	013153574-2	ALESSANDRO MENDES CARNEIRO	5º CGEO
1º Sgt Cav	043494394-0	ARI ALCIR MARQUEZINI	13º RC Mec
1º Sgt Mus	021620174-9	CLEUVISTON RIBEIRO DE LIMA	2º BIL
1º Sgt Eng	043508164-1	FABRINI DE SENE BECKMANN	2º BE Cmb
1º Sgt Eng	043508324-1	JOSÉ EDILSON CUSTÓDIO DA SILVA	7º BE Cmb
1º Sgt MB	043480914-1	JÚLIO CÉSAR FUZZATE	52º BIS
1º Sgt Int	033436074-0	MARCELO BEVILACQUA DE AVILA	4º RCC
1º Sgt Com	033394524-4	MARCELO LEANDRO DE SOUZA CHAGAS	B Ap Op Esp
1º Sgt Int	013071254-0	MOISÉS CARLOS DIAS	1º RCG
1º Sgt Cav	052138504-7	REGINALDO ANDRÉ GONÇALVES DOMINGOS	Esqd C 5ª Bda C Bld
1º Sgt Com	043509604-5	REGINALDO DA SILVA GOMES	9º B Com GE
1º Sgt Topo	013145474-6	RODRIGO OLIVEIRA DUARTE	5º CGEO
1º Sgt Mus	123987774-7	SIDNEI CASTILHO PERES	2º BIL
2º Sgt QE	113937774-9	WILSON DANIEL DOS SANTOS SILVA	1º RCG

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 333, DE 28 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Inf	013182974-9	ANDRÉ FERREIRA ANDRADE	8 FEV 21	3ª Cia Inf Mtz
1º Ten QMB	022082584-8	CARLOS FERNANDO MARTINELLI JÚNIOR	8 FEV 21	EsPCEx
1º Ten Art	021708874-9	DANYLO PRAXEDES DA SILVA	8 FEV 21	Bia C 1ª Bda AAAe
1º Ten Int	022086704-8	JUAN DA SILVA ADÃO	8 FEV 21	9º BEC
2º Sgt Inf	040023577-6	ALYSON DE OLIVEIRA MELO	28 ABR 21	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	040021127-2	ANTONIO HUGO DE MORAES VALENTIN	18 MAIO 21	32º GAC
2º Sgt MB	010127547-7	DAVI DE SOUZA ANDRADE	11 JAN 17	CMCG
2º Sgt MB	010099625-5	DEIDVAN ARAÚJO	3 FEV 16	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	110604347-2	DONNER CERQUEIRA TEIXEIRA	28 ABR 21	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt QE	031824254-2	EDSON NUNES DE JESUS	30 JAN 02	19º BI Mtz
2º Sgt Inf	022113824-1	ENEAS ROQUIM	23 MAIO 21	BCSv/ESA
2º Sgt Inf	040065987-6	ERICK BARBOSA DE LIMA	28 ABR 21	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	110604317-5	EUDERSON MURILO DAMACENO AZEVEDO	28 ABR 21	11º BPE
2º Sgt QE	052160674-9	EVERALDO JOÃO COLESEL	30 JAN 02	13º BIB
2º Sgt Art	040064877-0	GEISON FERNANDO NEPOMUCENO LÁZARO	28 ABR 21	32º GAC
2º Sgt Inf	040065877-9	HIGOR GONÇALVES NASCIMENTO	3 MAIO 21	BGP
2º Sgt Inf	110604247-4	HUGO AURELLIO CUNHA BRANDÃO	28 ABR 21	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	040065857-1	ISAAC GUIMARAES NETO	8 JUL 21	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Art	040064887-9	JOSEANO JOSÉ DE ANDRADE VIEIRA	28 ABR 21	32º GAC
2º Sgt Sau	010000367-2	JUSSARA DA SILVA VENANCIO	3 JUN 20	H Mil A Brasília
2º Sgt Art	040064817-6	NELIO ANDERSON DA SILVA LIMA	25 JUN 21	2º GAAAe
2º Sgt Mnt Com	010234047-8	RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA	7 JUN 21	27º B Log
2º Sgt Art	110027925-4	RENAN HENRIQUE MARQUES GOMES	18 MAIO 21	32º GAC
2º Sgt Cav	040267515-1	RODRIGO DE ORNELAS MOREIRA	1º SET 20	3º RC Mec
2º Sgt MB	022110844-2	RODRIGO VELASQUE BAPTISTA	28 ABR 21	32º GAC
2º Sgt MB	010005657-1	SAULO DE PAULA BARBOSA	3 JUN 20	17ª Ba Log
2º Sgt Sau	010000917-4	THAIS DA CONCEIÇAO FERREIRA	30 NOV 20	Cia C 1ª DE
2º Sgt Inf	022110974-7	YAGO ALVES RODOPIANO DOS SANTOS	5 MAIO 21	BGP
3º Sgt Mus	010114377-4	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA GAMA	29 JUL 18	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 334, DE 28 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj QEM	102877444-4	DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ	11 FEV 21	CTEx
Maj Inf	013173914-6	GABRIEL BELLO VISCONTI	16 FEV 21	AMAN
Maj Eng	013173424-6	JOSÉ MAURICIO NETO	11 FEV 21	EsAO
Maj QEM	013128594-2	OLINDA DE LIMA FARIAS	11 JAN 20	CTEx
Maj Cav	013045664-3	VITOR MOURA VARGAS	17 MAR 21	EsPCEx
S Ten Art	042043574-5	ALEXANDRE SERZEDELO ALONSO BASTOS VIEIRA	16 MAR 17	21º CT
1º Sgt MB	013153574-2	ALESSANDRO MENDES CARNEIRO	1º FEV 20	5º CGEO
1º Sgt Inf	043504624-8	CLÁUDIO ROBERTO MEIRELES DUARTE	1º FEV 20	CMPA
1º Sgt Inf	113846284-9	DARLAN MODESTO DE JESUS	1º MAR 14	BGP
1º Sgt Mus	113851474-8	LUCIANO ALVES FELIX	1º MAR 14	28º BC
1º Sgt Sau	013198504-6	LUIZ HENRIQUE ALVES DA SILVA	25 AGO 19	H Ge Rio de Janeiro
1º Sgt Com	043541744-9	MAURÍCIO DA SILVA	22 MAIO 20	62º BI
1º Sgt Inf	043544474-0	ROBSON CARLOS DOS SANTOS	25 JUL 20	Cia C 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	043514924-0	RODRIGO CEZAR OLIVEIRA	23 JAN 21	CMJF
1º Sgt Mus	019683323-0	SANDRO DE OLIVEIRA REIS	28 JAN 12	CMJF
1º Sgt MB	013184514-1	TIAGO PLÁCIDO GALVÃO	23 JAN 21	CIGS
2º Sgt QE	019564163-4	ALEXANDRE DAMIÃO CAMPOS PEREIRA	30 JAN 10	DF
2º Sgt QE	031804214-0	CANDIDO LUCAS DA SILVA SILVEIRA	28 JAN 12	3ª Cia Com Bld
2º Sgt QE	019628453-3	EDVALDO LUIZ DOS SANTOS	29 JAN 11	CAEx
2º Sgt QE	072501894-9	JULIO CESAR TENORIO DE MENEZES	8 MAIO 11	CIMNC

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 335, DE 28 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Int	020389664-2	ALEXANDRE FERNANDES AMARAL DE OLIVEIRA	9 FEV 21	Cmdo DCiber
Cel Eng	127498433-3	EDSON PAULO PESSOA VASQUES	9 FEV 21	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Com	011103044-1	LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES	21 JUL 21	CITEx
Ten Cel Inf	011155694-0	MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES	21 JUL 21	CMB
Cap QAO	019559063-3	MARIO CARLOS MARTINS	28 FEV 21	4º D Sup
Cap QAO	041976794-2	RELDES PEREIRA DE ANDRADE	26 JAN 21	Cmdo 11ª RM
Cap QAO	030992434-8	RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA	29 JAN 20	GSIPR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	041977224-9	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA CARVALHO	26 JAN 21	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	041995534-9	MARCELO CARDOSO PAVÃO	22 JUN 21	4º RCC
S Ten Cav	031794584-8	EWALDO HOWES VIÇOSA JUNIOR	21 JUL 21	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten Com	033295684-6	FRANCISCO DE ASSIS NETO	29 MAIO 21	GSIPR
S Ten Art	043416164-2	LAURO JOAQUIM DA SILVA FILHO	17 JUL 21	CEP
S Ten Com	043418094-9	MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	15 JUL 21	3º B Com
S Ten Art	043440964-5	MARCELO WILSON DE AMORIM	11 JUL 21	11º GAAAe
S Ten MB	019558873-6	MARCIO LUIZ DE AZEVEDO BASTOS	26 JAN 21	Cia C 1ª RM
S Ten Art	043414344-2	ROBSON LUIZ DE SOUZA	15 JUL 21	Cmdo 1ª Bda AAAe
S Ten Cav	031797134-9	VOLMIR DA COSTA LOPES	25 JUN 21	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Mus	112672574-4	JOSÉ NILSON CERQUEIRA DOS SANTOS	17 FEV 20	36º BI Mec
2º Sgt QE	112688754-4	ACÁCIO PEREIRA CAMPOS	26 JAN 21	SEF
2º Sgt QE	019571433-2	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	7 JUL 21	Pol Mil Niterói
2º Sgt QE	019649123-7	DJALMA VITALINO DE MENDONÇA FILHO	14 MAR 21	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt QE	019646103-2	EDUARDO MARCELINO DOS SANTOS	26 JAN 21	HCE
2º Sgt QE	112697444-1	JEOVÁ PEREIRA DOS REIS	4 MAIO 21	GSIPR

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 336, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011156304-5	FLAVIO EDUARDO BRANDALISE	Cmdo Op Esp
Maj Inf	093741244-3	FERNANDO BELIDO VEIGA	17º B Fron
Cap QMB	010062925-2	AFONSO HENRIQUE BARBOSA AROUCA DE UZÊDA E SILVA	Pq R Mnt/6
Cap Inf	010058225-3	DIOGO DE PAULA PEDROSA	11º BPE
Cap Inf	021781324-5	IGOR RODRIGO LINS DE MELO	C Fron Roraima/7º BIS
Cap Com	021975954-5	JOHN HARRISON BARROS BRITO	17º Pel Com Sl
1º Ten Tmpr	120202877-3	CAROLINA DA ROSA FRAGA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten QCO	060150497-0	FÁBIO DINIZ DOS SANTOS	Cmdo CMA
1º Ten QAO	042013424-9	JOSÉ MAURICIO LOPES	17ª Cia Inf Sl
1º Ten Tmpr	080246447-9	NADIEL DOS SANTOS COSTA	50º BIS
1º Ten Inf	022084954-1	RENATO DE LOIOLA ASSUNÇÃO	25º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	120483097-8	VINÍCIUS DA SILVA MONTEIRO	H Mil A Porto Alegre
2º Ten Tmpr	080437047-6	ALINE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	CRO/8
2º Ten Tmpr	080437537-6	EMAYARA LIMA LEITE SÁ	CRO/8
2º Ten Tmpr	080321147-3	JOÃO VICTOR BRENTEGANI	50º BIS
1º Sgt Inf	102894324-7	JOACY DANTAS DE ARAÚJO	17º B Fron
1º Sgt Inf	011518824-5	JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA	50º BIS
1º Sgt Cav	040004795-7	MARCK ALLOS CARVALHO FRIAÇA	Cia C 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Mus	073653784-6	WADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Com	100104905-3	ANDERSON GADELHA MIRANDA	50º BIS
2º Sgt Inf	040065987-6	ERICK BARBOSA DE LIMA	15º BI Mtz
2º Sgt MB	010101215-1	HÉLIO GONÇALVES MARQUES FREITAS JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Art	093889284-1	JONATHAN BARCELLOS DO NASCIMENTO	12º GAAAe Sl
2º Sgt Inf	043530584-2	MAIRO MENDES DE AVILA	CIGS
2º Sgt Mnt Com	010234087-4	MARCUS VINICIUS SANTOS DE LIMA	17º BIS
2º Sgt Eng	040030235-2	RAFAEL FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA	6º BEC
2º Sgt Sau	040220085-1	VANESSA BAPTISTA DA LUZ	EsFCEx
3º Sgt MB	010595707-0	BRUNO MENDES DA SILVA CAMPOS	7º BPE
3º Sgt Tmpr	120701207-9	FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	1º B Com Sl
3º Sgt Inf	100101787-8	IDENILSON GOMES DE SOUSA	35º BI
3º Sgt Mus	010873517-6	JHEIFY LAMONIER FELICIANO DE LIMA	16º BI Mtz
3º Sgt MB	090014437-9	JOEDSON SILVA VARGAS	50º BIS
3º Sgt Sau	010873687-7	JULIANA LIMA DE OLIVEIRA	12º Esqd C Mec
3º Sgt Int	070420007-0	MATTEUS FERNANDES DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Sau	011453377-1	THAISE DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS COELHO	B Adm Gu Natal

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 337, DE 29 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	020473954-4	THELMO LUIZ DE VASCONCELOS	Cmdo 2º Gpt E
Cap Inf	010039175-4	MARCOS VIANNA CARDOZO JUNIOR	44º BI Mtz
1º Ten Tmpr	080173247-0	BRENDON GONÇALVES FERREIRA	24º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	070461377-7	RAMON FERRAZ DANTAS QUEIROZ	Pq R Mnt/8
1º Sgt Eng	043539504-1	ERICK LAWRENCE PEREIRA DE SOUZA	Cia C CMA
1º Sgt Inf	053573844-7	GIANNI SALVINI	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	052229024-6	GREGORY OTÁVIO MÜLLER	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	033254764-5	PAULO MARCELO PEREIRA DE PEREIRA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	100045285-2	ABIMAEL MORAIS SILVA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Int	011485695-8	EDSANDRO ELLWANGER BECK	23º B Log Sl
2º Sgt Mus	030094905-4	FÁBIO RAFAEL BASTIDE ROMEIRO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	040072197-3	RICARDO DEL SACRAMENTO	CIGS
2º Sgt Sau	040156075-0	SUELEN GOMES AUGUSTO NASCIMENTO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	080186687-2	JOSÉ REINALDO CONCEIÇÃO MELO	52º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 338, DE 29 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QCO	011732305-5	MATHEUS DE AQUINO PEREIRA	B Adm Gu Natal
1º Sgt Inf	040014615-5	AILTON MONTEIRO DA SILVA	50º BIS
2º Sgt Tmpr	085882493-1	OZIAS MARIANO DA SILVA	50º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 339, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

ALEXANDRE EGGERS GARCIA; e

AUREO SALLES DE BARROS.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército